TRATAMENTO DE DENÚNCIAS EM OUVIDORIA

OLÁ!

Meu nome é...

Trabalho no (órgão) ...

Na área de ...

Conhecendo a Controladoria-Geral da União - CGU

A CGU é o Órgão Central de Controle Interno do Poder Executivo Federal.

É formada por quatro órgãos singulares mais as unidades regionais em todos os Estados da Federação

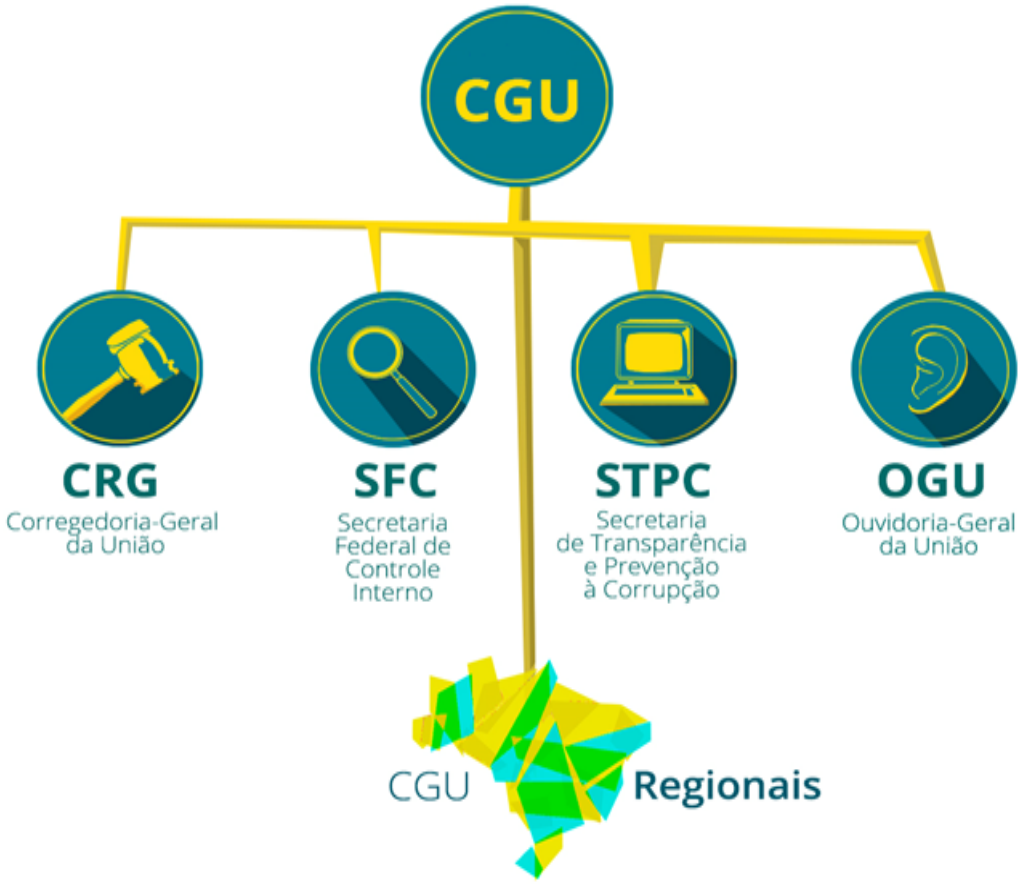

Conhecendo a Ouvidoria-Geral da União – OGU

- Coordenação técnica das ouvidorias dos órgãos do Poder Executivo federal.
- Instancia recursal da Lei de Acesso à Informação no âmbito da Administração Pública Federal.
- Promoção da mediação na resolução de conflitos entre cidadãos e órgãos da Administração Pública Federal.
- Controle da Rede de Ouvidorias Públicas
- Execução de Programas de Fortalecimento de Ouvidorias e de participação social.
- Recebimento, análise e encaminhamento de manifestações de ouvidoria referentes a procedimentos e ações de agentes, órgãos e entidades do Poder Executivo Federal.

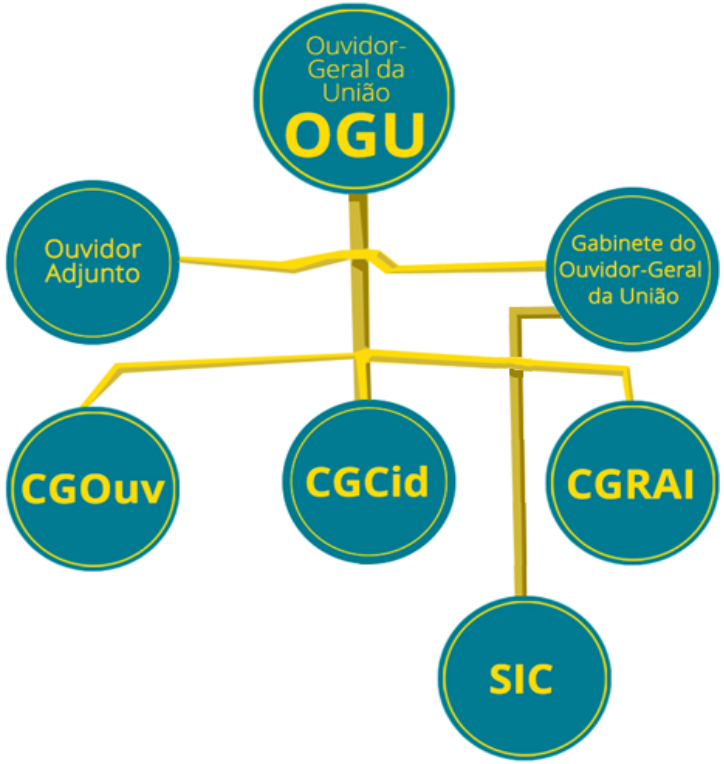

CGOuv
Coordenação-Geral de Orientação e Acompanhamento de Ouvidorias

CGCid
Coordenação-Geral de Atendimento ao Cidadão

CGRAI
Coordenação-Geral de Recursos de Acesso à Informação

SIC
Serviço de Informação ao Cidadão

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

profoco

Programa de Formação
Continuada em Ouvidoria

PROFOCO

Programa de Formação Continuada em Ouvidorias

Cursos gratuitos *à distância e presenciais desenvolvidos pela Ouvidoria-Geral da União, unidade da CGU, para capacitar trabalhadores em ouvidorias públicas.*

CERTIFICAÇÃO EM OUVIDORIA

(Parceria OGU/Enap)

- Tratamento de denúncias em ouvidoria - 20h
- Defesa do Usuário e Simplificação – 20h
- Ética e Serviço Público - 20h
- Gestão em Ouvidoria - 20h
- Introdução à Gestão de Processos - 20h
- Acesso à Informação - 20h
- Controle Social - 20h
- Resolução de Conflitos Aplicada ao Contexto das Ouvidorias Públicas - 20h

Inscrições: www.enap.gov.br

profoco
Programa de Formação Continuada em Ouvidoria

CERTIFICAÇÃO EM OUVIDORIA

Não trabalho na Ouvidoria, posso fazer o curso?

Sim. Qualquer pessoa interessada no tema, servidor ou cidadão, pode realizar o curso.

Se eu concluir somente um dos cursos, recebo algum certificado?

Sim, você terá direito ao certificado individual referente ao curso.

A Certificação será concedida àqueles que concluírem todos os cursos do programa, alcançando 60% de aproveitamento em cada um deles, e será emitida diretamente pela ENAP.

Existe prova final?

Não. Ao concluir os 8 cursos, com 60% de aproveitamento em cada um deles, você poderá emitir a Certificação diretamente no ambiente da Escola Virtual da Enap.

ATENÇÃO: *Para receber a Certificação serão considerados somente os cursos realizados a partir de 2017.*

CURSOS COMPLEMENTARES

INSCRIÇÕES IMEDIATAS!

EAD – PARCERIA CGU/ILB

Módulo Estruturante

Evento/Atividade	Carga Horária
Lei de Acesso à Informação	12h/a
Ética e Administração Pública	40h/a
Excelência no Atendimento	20h/a
Introdução ao Direito Constitucional	40h/a

Módulo Ouvidoria e Gestão Pública

Evento/Atividade	Carga Horária
Ouvidoria na Administração Pública (Parceria CGU/ILB)	20h/a
Gestão Estratégica com foco na Administração Pública	10h/a
Desenvolvimento de Equipes	10h/a
Direito Administrativo para Gerentes no Setor Público	35h/a

PROFOCO PRESENCIAL

Carga horária

Com atividades complementares aos cursos EAD, a carga horária é de 20h.

Cursos

Acesso à Informação

Práticas de Atendimento ao Cidadão

Tratamento de Denúncias em Ouvidoria

Defesa do Usuário e Simplificação

Público-alvo

Servidores e empregados públicos que atuam em ouvidorias federais, estaduais e municipais.

profoco
Programa de Formação Continuada em Ouvidoria

MÓDULO

1

OUVIDORIAS PÚBLICAS E DENÚNCIAS

Aspectos introdutórios

MÓDULO 1

Ouvidorias públicas e denúncias: aspectos introdutórios

1. Origem da ouvidoria;
2. Diferença entre ouvidorias públicas e privadas;
3. O papel das ouvidorias públicas;
4. Funções da ouvidoria pública;
5. Tipos de manifestação;
6. Entidades obrigadas a instituir; canais de denúncias;
7. Normas aplicáveis.

ORIGEM DA OUVIDORIA

ASPECTOS HISTÓRICOS

Experiência internacional

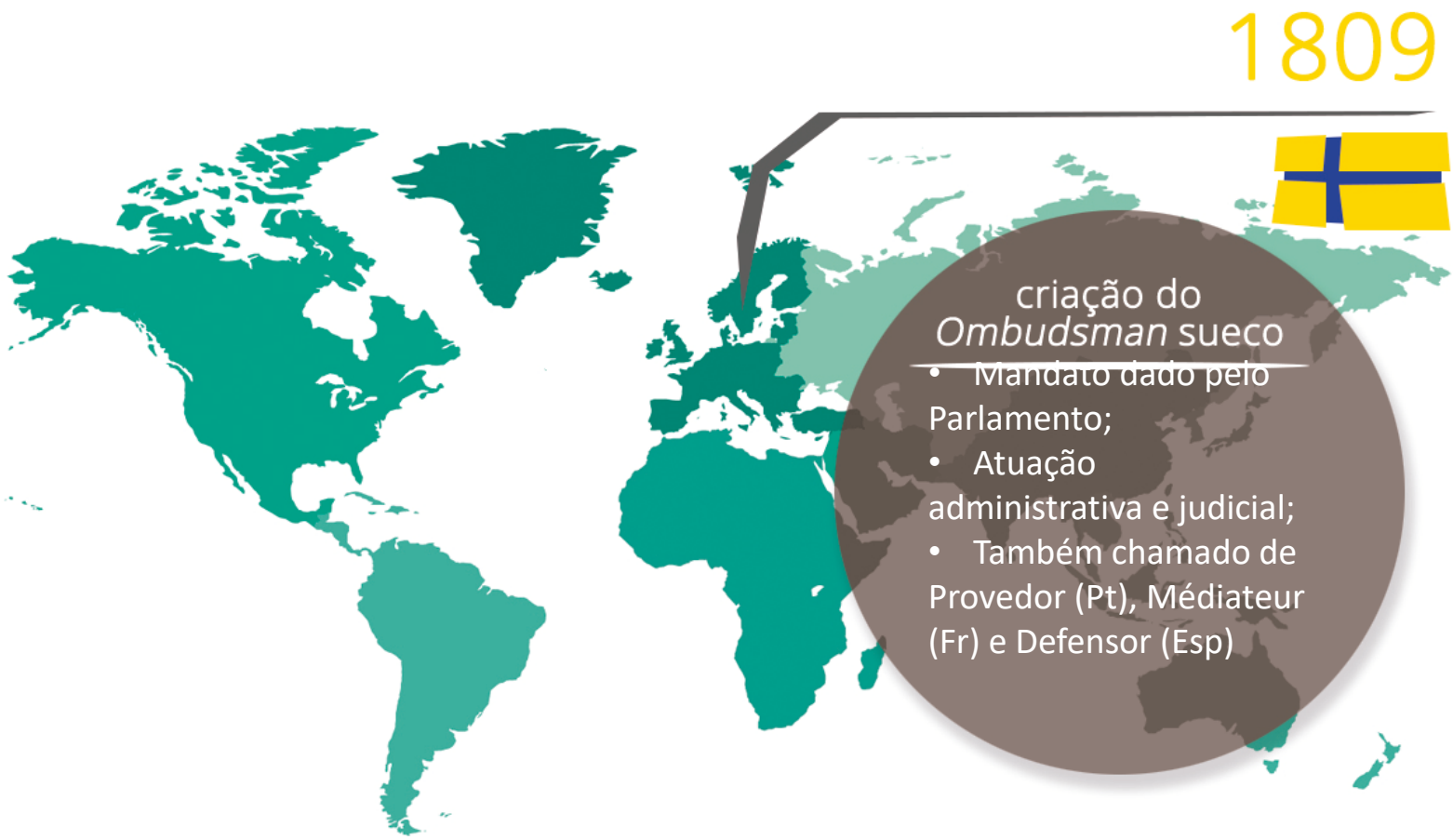

ORIGEM DA OUVIDORIA

Experiência brasileira

Grupo Rhodia

1ª instituição privada brasileira a ter um *ombudsman*, em 1981.

Município de Curitiba

Instituiu ouvidoria pública, em 1986.

Folha de São Paulo

Criou o cargo de ombudsman com mandato, em 1989.

OUVIDORIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

Discussão:

"O que difere uma ouvidoria pública de uma ouvidoria privada?"

OUVIDORIAS PÚBLICAS E PRIVADAS

- **Ouvidorias privadas** – recebem reclamações relativas à prestação de serviços de empresa. Objetivo de fidelizar o cliente, visando o lucro;

- **Ouvidorias públicas** - espaços de participação e controle social, com o objetivo de aprimorar a gestão Pública e melhorar os serviços oferecidos. Atua no combate à corrupção, especialmente por meio das denúncias.

O PAPEL DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS

O PAPEL DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS

PARTICIPAÇÃO DA SOCIEDADE

- Direito assegurado pela Constituição;
- Participação na formulação das políticas públicas e na fiscalização da aplicação dos recursos.

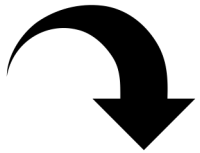

- **Por meio das ouvidorias, o cidadão pode intervir na tomada de decisão e controlar a ação do Estado;**
- **Contribui para o aprimoramento da gestão pública.**

O PAPEL DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS

Lei 13.460/2017
(Código de Proteção e Defesa dos Usuários de Serviços Públicos)

Definiu a atuação das ouvidorias;
Aplica-se a todos os entes e Poderes.

"Art. 13. As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I – promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário;"

O PAPEL DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS

DECRETO 9.094/2017
(Decreto da Desburocratização)

"Art. 20. Os órgãos e as entidades do Poder Executivo federal deverão utilizar ferramenta de pesquisa de satisfação dos usuários dos seus serviços, constante do Portal de Serviços do Governo federal, e do Sistema de Ouvidoria do Poder Executivo federal, e utilizar os dados como subsídio relevante para reorientar e ajustar a prestação dos serviços.

*§ 1º Os **canais de ouvidoria e as pesquisas de satisfação** objetivam assegurar a efetiva participação dos usuários dos serviços públicos na avaliação e identificar lacunas e deficiências na prestação dos serviços;"*

O PAPEL DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS

O papel das ouvidorias de controle social pode e deve ser exercido de várias formas, e uma das mais importantes é a **denúncia.**

POR QUÊ?

O PAPEL DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS

Por meio da **DENÚNCIA**, o cidadão que tem conhecimento sobre irregularidades pode informá-las aos órgãos de controle, contribuindo de forma direta no **combate à corrupção**, bem como no aprimoramento da atuação da Administração Pública.

FUNÇÕES DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS

- Reconhecer os cidadãos, sem qualquer distinção, como sujeito de direitos.
- Promover a participação do usuário na administração pública.
- Demonstrar os resultados da participação social, produzindo relatórios gerenciais.
- Receber, analisar e encaminhar as manifestações às autoridades competentes.
- Dar tratamento adequado às manifestações.

FUNÇÕES DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS

Reconhecer os cidadãos, sem qualquer distinção, como sujeito de direitos.

Lei nº13.460/2017

"Art. 5º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

V - igualdade no tratamento aos usuários, vedado qualquer tipo de discriminação; ".

FUNÇÕES DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS

Promover a participação do usuário na administração pública.

Lei nº 13.460/2017

"Art.13. As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

I - promover a participação do usuário na administração pública, em cooperação com outras entidades de defesa do usuário; ".

FUNÇÕES DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS

Receber, analisar e encaminhar as manifestações às autoridades competentes.

Lei nº 13.460/2017

"Art. 13. As ouvidorias terão como atribuições precípuas, sem prejuízo de outras estabelecidas em regulamento específico:

VI - receber, analisar e encaminhar às autoridades competentes as manifestações, acompanhando o tratamento e a efetiva conclusão das manifestações de usuário perante órgão ou entidade a que se vincula; ".

FUNÇÕES DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS

Dar tratamento adequado às manifestações.

Lei nº 13.460/2017

"Art. 14. Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias deverão:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos; ".

FUNÇÕES DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS

Demonstrar os resultados da participação social, produzindo relatórios gerenciais.

Lei nº 13.460/2017

"Art. 14. Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias deverão:

II - elaborar, anualmente, relatório de gestão, que deverá consolidar as informações mencionadas no inciso I, e, com base nelas, apontar falhas e sugerir melhorias na prestação de serviços públicos."

FUNÇÕES DAS OUVIDORIAS PÚBLICAS

TIPOS DE MANIFESTAÇÃO

A Instrução Normativa OGU nº 01/2014, era a norma que disciplinava os 05 tipos de manifestação de ouvidoria.

TIPOS DE MANIFESTAÇÃO

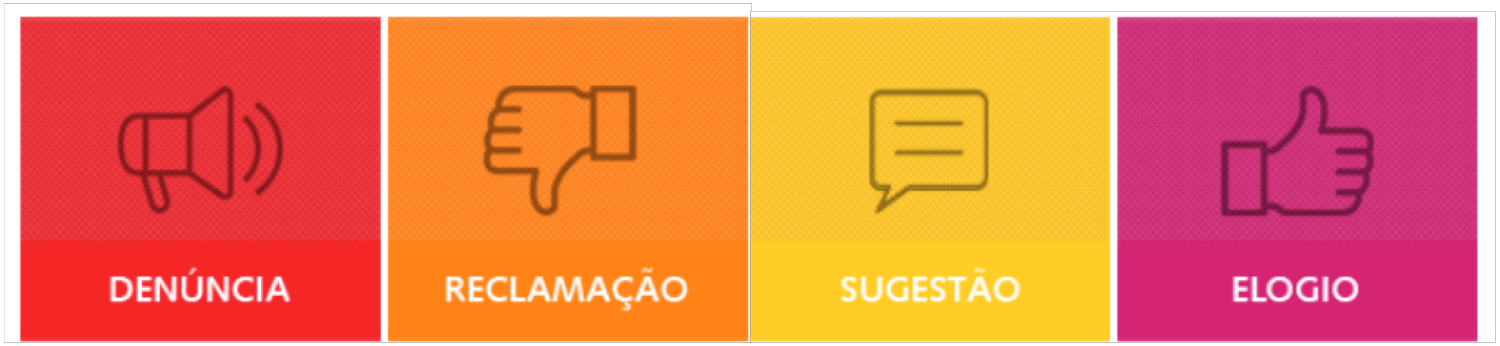

Definidos pela Lei 13.460/2017

TIPOS DE MANIFESTAÇÃO

COMO FICOU A SOLICITAÇÃO ?

TIPOS DE MANIFESTAÇÃO

A “solicitação” pode ser caracterizada como um tipo de manifestação de ouvidoria, conforme inciso V do art. 2º da Lei nº 13.460/2017.

“Art. 2º Para fins desta Lei, consideram-se:

*V – **manifestações** – reclamações, denúncias, sugestões elogios e **demais pronunciamentos de usuários que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização de tais serviços**.”*

TIPOS DE MANIFESTAÇÃO

A Instrução Normativa OGU nº 05/2018 estabeleceu:

- reclamação;
- denúncia;
- elogio;
- sugestão;
- solicitação de providências.

Ainda temos a “comunicação”, mencionada no Art. 16 §2º da Instrução Normativa OGU nº 05/2018 .

TIPOS DE MANIFESTAÇÃO

SIMPLIFIQUE

As **solicitações de simplificação** previstas pelo Decreto nº 9.094/2017 e regulamentada pela Instrução Normativa conjunta CGU/MP nº 1/2018 também são consideradas manifestações de ouvidoria.

TIPOS DE MANIFESTAÇÃO

Diferenças

- Solicitação de simplificação;
- Solicitação de providências; e
- Pedido de Acesso à Informação.

Tipos de manifestação
SUGESTÃO

Proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Administração Pública federal.

“Faz-se necessário a criação de um sistema de incentivo a "delação premiada" de terceiros, ou seja, premiar-se a denúncia fornecida que permitir a devolução dos valores desviados dos cofres públicos. Mas para isto, precisa-se criar um sistema amplo de colaboração popular, com número fácil de decorar, senha para pagamento da recompensa e campanha publicitária para popularizar a nova ferramenta. A mesma deve ser destinada a órgãos específicos de fiscalização e combate a corrupção. Não sei se especificamente a CGU. Pode ser a Policia Federal, ou qualquer outro órgão afim.”

Tipos de manifestação

ELOGIO

Demonstração ou reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido.

"Pela acolhida na OGU; pela orientação e demais aspectos orientados e prestados pelos servidores com os respectivos contatos para futuras ações de meu interesse, faço registrar a satisfação do atendimento ora recebido na OGU."

Tipos de manifestação
SOLICITAÇÃO

Requerimento de adoção de providência por parte da Administração.

"Solicito orientação quanto aos elementos básicos que devem conter numa denúncia para fins de averiguação junto a esta CGU."

Tipos de manifestação
RECLAMAÇÃO

Demonstração de insatisfação relativa a serviço público.

"A Escola em que minha filha estuda está sem professor de Educação Física há um mês. Segundo a Diretoria, foi informado aos alunos que reivindicasse em nossa SEE."

Tipos de manifestação

DENÚNCIA

Ato que indica a prática de irregularidade ou de ilícito cuja **solução dependa** da atuação dos **órgãos apuratórios competentes.**

"Sou cidadão do Município de xxx e estou indignado com tanta corrupção na Administração dos Recursos Públicos no Poder Executivo Municipal. Há fortes indícios de conluio e superfaturamento envolvendo vários contratos da área da saúde e obras públicas, ambos funcionam com base nos recursos federais. Não há no município nenhum setor ou servidor com capacitação para apurar ou sanar tais irregularidades e desvios, isso é caso de policia, envolve muito gente de má fé e perigosa, que tem ameaçado vários servidores para garantir a impunidade dos envolvidos. Solicitamos SOCORRO a este órgão, pois os envolvidos são do alto escalão e vem há anos ficando impunes e cometendo cada dia mais danos ao erário."

Tipos de manifestação
COMUNICAÇÃO

Informações de origem anônima que comunicam irregularidades ou ilícitos com indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade.

"Quero denunciar que o servidor xxxxxx está cobrando uma "taxa extra" para emitir a certidão para a minha empresa. Ele diz que é para ajudar a acelerar o processo mas sei que se eu não passar o valor que ele quer minha certidão não vai sair nunca. Conversei com outros empresários que estão em situação igual a minha e ele está fazendo a mesma coisa com todos. A gente já paga tanto imposto e pra ter um serviço público ainda temos que ficar pagando por fora. É só chamar todos os que pediram a certidão que eles vão confirmar. Não posso me identificar pois com certeza ele vai me retaliar e aí que nunca vou ter a certidão".

Tipos de manifestação
SIMPLIFICAÇÃO

Reclamações, denúncias e solicitações relativas à simplificação de serviços públicos.

Estive hoje na Unidade de Atendimento Integrado (UAI) de XXXXXXXXX para requerer emissão de novo passaporte. No atendimento me foi exigido apresentação de certificado de reservista original. Na ocasião portava cópia do referido documento. A atendente, senhora xxxxx, sequer dignou-se a tocar a cópia do documento para verificação. Subitamente interrompeu o atendimento e disse que não poderia prosseguir. Pedi para falar com o supervisor dela e um funcionário que se identificou como xxx, agente federal, matrícula xxx foi chamado. Questionei o senhor XXXXX da necessidade de apresentação do documento original e, de modo pouco elegante, ele me informou que não aceitaria minha cópia. Argumentei dizendo que eu, como advogado, talvez pudesse declarar autenticidade da cópia, porém em vão. (...)

Tipos de manifestação
SIMPLIFICAÇÃO

(...) A narrativa acima demonstra um série de violações dignas de apuração, a começar pelo art. 37 da Lei 9.784/99. Vale lembrar que o Código de Processo Civil também vincula a Administração Pública por força do seu artigo 15. Dessa maneira, dentre outras, houve afronta ao art. 422 do mesmo diploma. Também é útil lembrar o espírito dos Decretos 1.171/94 e 9.094/2017 foi violentamente ultrajado com os fatos narrados acima. Face ao exposto, peço encaminhamento desta mensagem para a assunção das providências que couberem.

Proposta de Melhoria:
Aceitação de cópia de documentos, sobretudo quando se tratar de nova emissão ou for possível a validação da cópia por internet, como no caso de reservista: http://www.alistamento.eb.mil.br/cidadao/situacao.action.

TIPO	CONCEITO
Reclamação	Demonstração de insatisfação relativa a serviço público.
Denúncia	Comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes.
Elogio	Demonstração de reconhecimento ou satisfação sobre o serviço oferecido ou atendimento recebido.
Sugestão	Proposição de ideia ou formulação de proposta de aprimoramento de políticas e serviços prestados pela Administração Pública federal.
Solicitação	Requerimento de adoção de providência por parte da Administração.
Comunicação	São informações de origem anônima que comunicam irregularidade ou ilícito com indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade ou, ainda, uma insatisfação relativa a prestação de serviço público.
Solicitação de simplificação	Reclamações, denúncias e solicitações relativas à simplificação de serviços públicos.

ENTIDADES OBRIGADAS A INSTITUIR CANAIS DE DENÚNCIA

ENTIDADES OBRIGADAS A INSTITUIR CANAIS DE DENÚNCIA

PROFIP

Programa de Fomento à Integridade Pública

Tem o objetivo de incentivar e capacitar os órgãos e entidades do Poder Executivo Federal a implementarem programas de integridade. Uma das principais diretrizes é a criação de canais para denúncias e outros tipos de manifestação.

ENTIDADES OBRIGADAS A INSTITUIR CANAIS DE DENÚNCIA

Lei nº 12.846/2013 – Lei Anticorrupção ou Lei da Empresa Limpa.

Determina que na aplicação de sanções às empresas envolvidas em atos ilícitos, devem ser levados em consideração diversos aspectos, entre eles a existência de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e a aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta no âmbito da pessoa jurídica.

ENTIDADES OBRIGADAS A INSTITUIR CANAIS DE DENÚNCIA

Portaria Interministerial nº 424/2016 – estabelece normas a respeito das transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse.

Determina que, para que haja o repasse voluntário de recursos federais à órgãos ou entidades públicas ou entidades privadas sem fins lucrativos, estes devem manter canais que possibilitem o recebimento de manifestações de ouvidoria, em especial as denúncias, que permitirão o exercício do controle social sobre a aplicação desses recursos.

Entidades obrigadas a instituir canais de denúncia

Lei nº 13.303/2016 – dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias.

Determina que empresas estatais devem adotar regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno específicos, entre elas a instituição de canais para receber denúncias.

ENTIDADES OBRIGADAS A INSTITUIR CANAIS DE DENÚNCIA

Resolução nº 4.433/2015, do Conselho Monetário Nacional; Resolução nº 279/2013, do Conselho Nacional de Seguros Privados e Resolução nº 323/2013 da Agência Nacional de Saúde Suplementar.

Determinam que instituições financeiras, seguradoras e planos de saúde criem ouvidorias e recebam denúncias.

ENTIDADES OBRIGADAS A INSTITUIR CANAIS DE DENÚNCIA

Manual de Uso da Marca do Governo Federal em Obras (SECOM-PR)

Determina a divulgação de contato com a ouvidoria nas placas de obras financiadas pelo governo federal, para que o cidadão possa realizar manifestações sobre a construção.

NORMAS APLICÁVEIS

NORMAS APLICÁVEIS

Decreto nº 9.492/2018

Regulamentou a Lei nº 13.460/2017 no âmbito federal.

NORMAS APLICÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA OGU/CGU nº 05/2018

Norma básica a respeito das atividades desenvolvidas no âmbito das ouvidorias federais

Art. 15. A denúncia recebida será conhecida caso contenha elementos mínimos descritivos da irregularidade ou indícios que permitam à administração pública chegar a tais elementos.

§2º A denúncia poderá ser encerrada quando: I - estiver dirigida a órgão não pertencente ao Poder Executivo federal; ou II - não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração.

NORMAS APLICÁVEIS

INSTRUÇÃO NORMATIVA OGU/CGU nº 05/2018

PRAZOS

30 dias, prorrogáveis
por mais 30,
mediante justificativa.

RESPOSTA CONCLUSIVA

Informa o encaminhamento,
ou não, ao órgão de controle
interno ou externo
responsável pela apuração.

NORMAS APLICÁVEIS

LEI nº 13.460/2017

- Prazos - 30 dias, prorrogáveis por mais 30 dias, mediante justificativa;

- Prazos diferenciados: poderão ser menores, de acordo com normativos específicos.

NORMAS APLICÁVEIS

PRAZOS DE ATENDIMENTO – LEI nº 13.460/2017

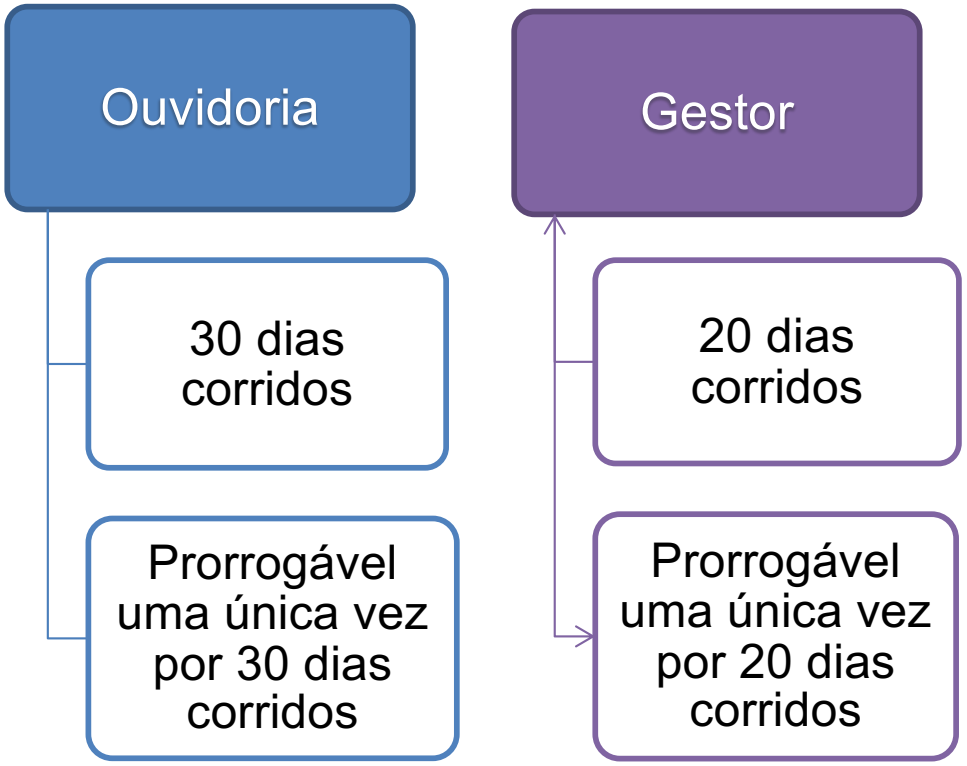

NORMAS APLICÁVEIS

Decreto nº 9.492/2018 e IN OGU nº 05/2018

PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO

Reúne todas as exigências e pendências.

Enviado uma única vez.

Enviado em até 30 dias do recebimento da manifestação.

INTERROMPE O PRAZO DE CONTAGEM.

Importante orientar o usuário, informando como deve ser feita a complementação.

Abre-se o prazo de 30 dias para o usuário fornecer as informações.

Normas aplicáveis

Decreto nº 9.492/2018 e IN OGU nº 05/2018

Pedido de **complementação**:

- As informações foram recebidas?

Sim. A ouvidoria tem 30 dias para responder, prorrogáveis por mais 30.

Não. A manifestação pode ser encerrada.

a) FLUXO COM PEDIDO DE COMPLEMENTAÇÃO

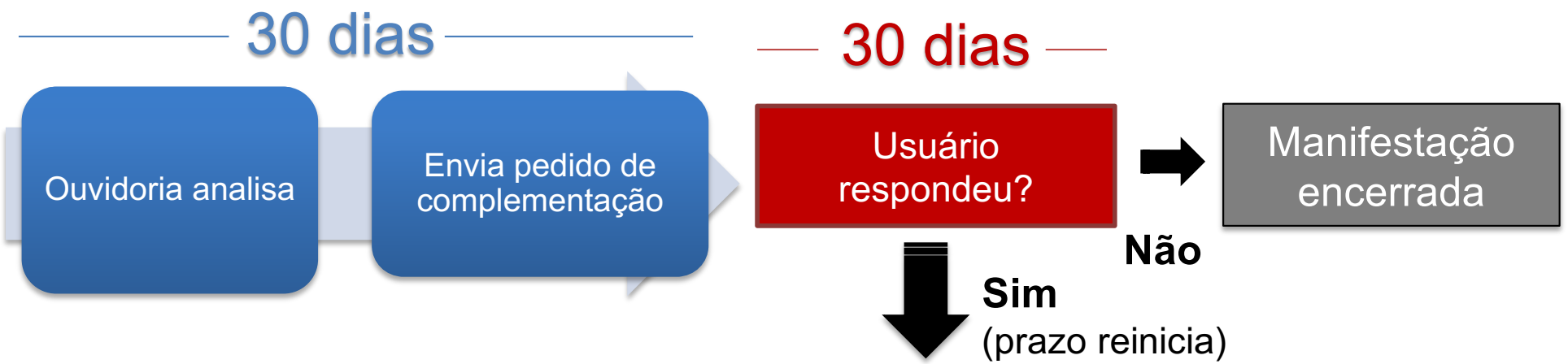

b) FLUXO PADRÃO

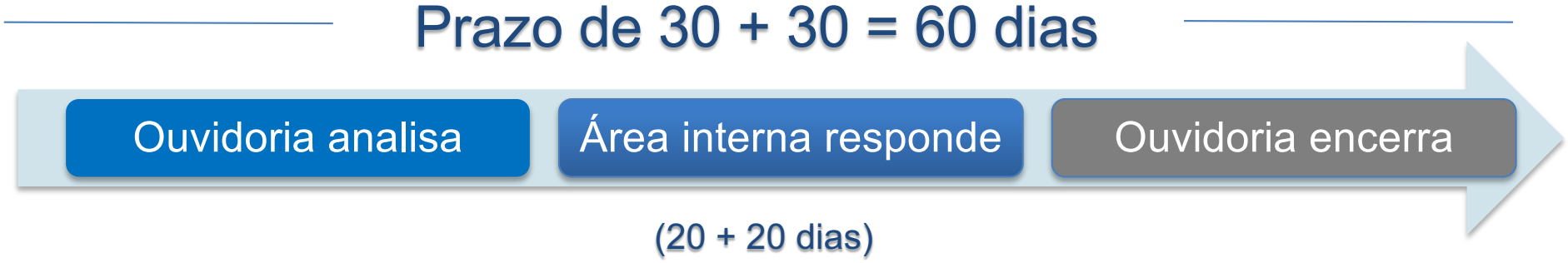

ATIVIDADE

1

ANÁLISE DE DENÚNCIA

MÓDULO

2

RECEBIMENTO DE DENÚNCIAS E ANÁLISE PRELIMINAR

MÓDULO 2

Recebimento de denúncias e análise preliminar

1. Ouvidoria x unidade de apuração;
2. Restrição de acesso e proteção do denunciante;
3. Comunicação anônima;
4. Denúncias contra autoridades;
5. Erro, fraude e corrupção;
6. Características das denúncias;
7. Análise preliminar;
8. Hipótese de encerramento de denúncias;
9. Fontes de consultas;
10. Unidade de apuração;
11. Fluxo de tratamento.

OUVIDORIA X UNIDADE DE APURAÇÃO

OUVIDORIA

Mediação entre o cidadão e a Administração Pública;
Decifrar e canalizar as aspirações, por meio de uma **análise empática.**

UNIDADE DE APURAÇÃO

Procedimentos de **juízo de admissibilidade ou investigação preliminar**, diferente da análise preliminar da ouvidoria.

OUVIDORIA

<u>Análise preliminar</u> da denúncia.
Coleta da maior quantidade possível de elementos de convicção para formar juízo quanto à aptidão da denúncia para apuração.

OUVIDORIA X UNIDADE DE APURAÇÃO

Na **análise preliminar** não se faz juízo de valor acerca dos fatos narrados, e sim a avaliação da **existência de elementos de convicção** sobre a aptidão da denúncia para apuração.

=

A análise preliminar serve para verificar se, diante das informações apresentadas pelo cidadão, é possível dar início ao procedimento de apuração.

OUVIDORIA X UNIDADE DE APURAÇÃO

- **Representação**: encaminhada por órgãos ou entidades públicas ou servidor público que tem conhecimento de irregularidade, conforme disposto na Lei nº 8.112/90;

- **Denúncia**: encaminhadas por cidadão ou pessoa jurídica.

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

A **proteção do denunciante** deve ser encarada como uma estratégia de combate à corrupção e à pratica de outros ilícitos.

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

DIFERENÇA ENTRE INFORMAÇÃO SIGILOSA E INFORMAÇÃO PESSOAL

O Art. 4º, inciso III, da Lei nº 12.527/2011- LAI conceitua os termos informação **sigilosa** como *aquela* ***submetida temporariamente à restrição de acesso*** *público em razão de sua imprescindibilidade para a segurança da sociedade e do Estado*.

Classificadas em ultrassecreta, secreta ou reservada.

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

DIFERENÇA ENTRE INFORMAÇÃO SIGILOSA E INFORMAÇÃO PESSOAL

A proteção das informações pessoais está prevista no art. 31 da Lei nº 12.527/2011 - LAI e são protegidas por até 100 anos a contar de sua data de produção, independentemente de serem informações classificadas como sigilosas ou não. Poderão ser divulgadas ou acessada por terceiros nos casos de previsão legal ou consentimento expresso da pessoa a que elas se referirem.

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

NORMAS INTERNACIONAIS QUE PREVEEM A PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

- Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, art. 33:

*"**Proteção aos denunciantes** - Cada Estado Parte considerará a possibilidade de incorporar em seu ordenamento jurídico interno medidas apropriadas para proporcionar proteção contra todo trato injusto às pessoas que denunciem ante as autoridades competentes, de boa-fé e com motivos razoáveis, quaisquer feitos relacionados com os delitos qualificados de acordo com a presente Convenção".*

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

NORMAS INTERNACIONAIS QUE PREVEEM A PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

- Convenção da Organização dos Estados Americanos contra a Corrupção, art. III:

"Medidas preventivas

Para os fins estabelecidos no artigo II desta Convenção, os Estados Partes convêm em considerar a aplicabilidade de medidas, em seus próprios sistemas institucionais destinadas a criar, manter e fortalecer:

8. Sistemas para ***proteger funcionários públicos e cidadãos particulares que denunciarem de boa-fé atos de corrupção, inclusive a proteção de sua identidade****, sem prejuízo da Constituição do Estado e dos princípios fundamentais de seu ordenamento jurídico interno."*

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

NORMAS INTERNACIONAIS QUE PREVEEM A PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

No G-20, grupo formado pelas maiores economias do mundo mais a União Europeia, do qual o Brasil é membro, foi firmado o compromisso para adoção e aplicação de regras ao denunciante:

"Os países do G20 que ainda não têm proteções ao denunciante irá adotar e aplicar regras de proteção ao denunciante, baseando-se nos princípios desenvolvidos no Grupo de Trabalho, para o qual os líderes expressaram seu apoio em Cannes e também tomar medidas específicas, adequadas à jurisdição, para garantir que os relatórios sobre a corrupção, incluindo jornalistas, possam exercer a sua função, sem medo de qualquer tipo de assédio ou ameaça de ação legal ou privada ou do governo para relatar de boa fé."

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

NORMAS BRASILEIRAS QUE PREVEEM A PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

Lei nº 13.460/2017, art. 16 – a proteção das informações pessoais é um direito básico protegido com restrição de acesso, nos termos da Lei nº 12.527/2011.

"Art. 6º São direitos básicos do usuário:

*IV - **proteção de suas informações pessoais**, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011;*

Art. 10. A manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável e conterá a identificação do requerente.

*§ 7º **A identificação do requerente** é informação pessoal **protegida com restrição de acesso** nos termos da Lei nº 12.527/2011, de 18 de novembro de 2011."*

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

NORMAS BRASILEIRAS QUE PREVEEM A PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

Lei nº 12.527/2011 - LAI, expressamente protege o cidadão por meio da reserva de identidade durante 100 anos, conforme expresso no art. 31 inciso I, salvo exceções previstas no mesmo artigo.

"Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

*§ 1º As **informações pessoais**, a que se refere este artigo, relativas à **intimidade, vida privada, honra e imagem:***

I - terão seu acesso restrito, independentemente de classificação de sigilo e pelo prazo máximo de 100 (cem) anos a contar da sua data de produção, a agentes públicos legalmente autorizados e à pessoa a que elas se referirem;"

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

NORMAS BRASILEIRAS QUE PREVEEM A PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

Lei nº 12.527/2011 - LAI, art. 31, § 2º e art. 32, inciso IV - proteção do cidadão por meio da **penalização** daquele que divulgar informações que deveriam permanecer restritas.

"Art. 31. O tratamento das informações pessoais deve ser feito de forma transparente e com respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem das pessoas, bem como às liberdades e garantias individuais.

§ 2º Aquele que obtiver acesso às informações de que trata este artigo será responsabilizado por seu uso indevido."

"Art. 32 Constituem condutas ilícitas que ensejam responsabilidade do agente público ou militar:

IV – divulgar ou permitir a divulgação ou acessar ou permitir acesso indevido à informação sigilosa ou informação pessoal;"

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

NORMAS BRASILEIRAS QUE PREVEEM A PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

Lei nº 13.303/2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico das empresas estatais, determina a criação de mecanismo de proteção ao denunciante.

"Art. 9º A empresa pública e a sociedade de economia mista adotarão regras de estruturas e práticas de gestão de riscos e controle interno que abranjam:

§ 1º Deverá ser elaborado e divulgado Código de Conduta e Integridade, que disponha sobre:

IV - Mecanismos de proteção que impeçam qualquer espécie de retaliação a pessoa que utilize o canal de denúncias."

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

NORMAS BRASILEIRAS QUE PREVEEM A PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

Instrução Normativa OGU nº 05/2018 – estabeleceu diretrizes para **assegurar a proteção da identidade do denunciante:**

"Art. 17. As unidades de ouvidoria assegurarão a proteção da identidade e dos elementos que permitam a identificação do usuário ou do autor da manifestação, nos termos do art. 31 da Lei nº 12.527, de 2011, sujeitando-se o agente público às penalidades legais pelo seu uso indevido.

§ 1º Caso indispensável à apuração dos fatos, o nome do denunciante será encaminhado ao órgão apuratório, que ficará responsável a restringir acesso à identidade do manifestante à terceiros."

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

NORMAS BRASILEIRAS QUE PREVEEM A PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

Instrução Normativa OGU-CRG nº 01/2014 – estabeleceu diretrizes para **assegurar a restrição da identidade do denunciante**, bem como o recebimento de denúncias anônimas no âmbito da Administração Pública Federal.

"Art. 3º. Sempre que solicitado, a ouvidoria deve garantir acesso restrito à identidade do requerente e às demais informações pessoais constantes das manifestações recebidas.

§ 1º A ouvidoria, de ofício ou mediante solicitação de reserva de identidade, deverá encaminhar a manifestação aos órgãos de apuração sem o nome do demandante, hipótese em que o tratamento da denúncia será o previsto no art. 2º deste normativo;

§ 2º Caso indispensável à apuração dos fatos, o nome do denunciante será encaminhado ao órgão apuratório, que ficará responsável a restringir acesso à identidade do manifestante à terceiros."

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

NORMAS BRASILEIRAS QUE PREVEEM A PROTEÇÃO AO DENUNCIANTE

- Especificamente em relação aos **servidores públicos**, na Administração Pública Federal, conforme art. 116, inciso VI e XII da Lei nº 8112/90, é **dever destes representarem contra suposta irregularidade**, seja cometida por qualquer outro servidor ou não, de que tiver ciência em razão do cargo, bem como contra ato ilegal, omissivo ou abusivo cometido por autoridade.
- A representação, neste caso, é uma espécie de denúncia.

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

"Art. 126-A. Nenhum servidor poderá ser responsabilizado civil, penal ou administrativamente por dar ciência à autoridade superior ou, quando houver suspeita de envolvimento desta, a outra autoridade competente para apuração de informação concernente à prática de crimes ou improbidade de que tenha conhecimento, ainda que em decorrência do exercício do cargo, emprego ou função pública."

Lei nº 8112/90, com base na Lei de Acesso à Informação

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

Denúncias realizadas por servidores públicos diretamente aos órgãos de controle e não no órgão do cometimento do fato, fora da via hierárquica, **são passíveis de proteção quanto à qualquer prejuízo ao denunciante**, salvo em caso de indícios de má-fé.

Entendimento da Comissão de Coordenação de Correição, por meio do seguinte enunciado: "**Inexistência de Infração disciplinar decorrente de realização de denúncia por servidor público diretamente ao órgão central de correição**".

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

EXCEÇÕES

Previstas no §3º do art. 3º da Instrução Normativa Conjunta CRG-OGU nº 01/2014, e no §2º do art. 17º da Instrução Normativa OGU nº 05/2018, nas hipóteses de denunciação caluniosa ou flagrante má-fé do denunciante.

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

Caso seja determinado em decisões judiciais e em requisições do Ministério Público e de Comissões Parlamentares de Inquérito, a identidade do denunciante deverá ser informada.

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

COMO AS OUVIDORIAS PODEM PROMOVER A PROTEÇÃO AO TRATAR AS DENÚNCIAS?

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

- **Tramitação** interna, das ouvidorias para as unidades de apuração do órgão, **diferenciada** da tramitação dos demais documentos não restritos.

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

DOCUMENTOS FÍSICOS

Preservar a denúncia em um envelope lacrado a ser entregue ao chefe da unidade de apuração competente, com o devido registro do recebimento.

Deverá ser encaminhada sem a identificação do denunciante, a qual deverá ser tarjada, juntamente com qualquer informação no corpo da manifestação a qual possa identificar o signatário.

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

No âmbito de ouvidorias que tenham um sistema eletrônico, denúncia realizada em modo físico deverá ser convertida em modo eletrônico, visando inclusive maior segurança no trâmite interno, conforme disposto no art. 9º §2º da **Instrução Normativa OGU nº 05/2018.**

.

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

COMO AS OUVIDORIAS PODEM PROMOVER A PROTEÇÃO AO TRATAR AS DENÚNCIAS

- **Documentos eletrônicos**: recomenda-se que os sistemas utilizados já prevejam o encaminhamento das denúncias para as unidades de apuração sem a identificação do denunciante, bem como a **possibilidade de tarjar informações**, caso necessário;
- O **acesso ao sistema eletrônico deverá ser restrito** somente aos servidores que tenham **necessidade de conhecer** o teor da denúncia com o objetivo de promover a efetiva investigação preliminar.

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

COMO AS OUVIDORIAS PODEM PROMOVER A PROTEÇÃO AO TRATAR AS DENÚNCIAS

- **Documentos eletrônicos**: Importante que o sistema eletrônico registre todos os acessos realizados junto à denúncia, visando inclusive a responsabilização funcional do servidor que der causa à vazamentos de identidade do denunciante.

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

COMO AS OUVIDORIAS PODEM PROMOVER A PROTEÇÃO AO TRATAR AS DENÚNCIAS

Caso seja imprescindível para a apuração dos fatos a ciência de todas as informações constantes na denúncia, a denúncia completa deverá ser encaminhada à unidade de apuração, inclusive para que esta área possa, se for o caso, solicitar maiores esclarecimentos ao denunciante no decorrer da investigação preliminar a ser realizada. Neste caso, **a unidade de apuração tem a obrigação de manter o sigilo da identidade do denunciante.**

§2º do Art. 3º da Instrução Normativa Conjunta CRG-OGU nº 01/2014

e

§1º do Art. 17º da Instrução Normativa OGU nº 05/2018

RESTRIÇÃO DE ACESSO E PROTEÇÃO DO DENUNCIANTE

A Lei nº 12.527/2011 – LAI, traz dispositivos de **proteção estritamente para pessoa física**. Desta forma, denunciantes pessoas jurídicas atualmente não são passíveis de proteção.

Para tanto, verifica-se a necessidade de que seja elaborado normativo legal que contemple a proteção das associações, sociedades, fundações, organizações religiosas e partidos políticos.

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

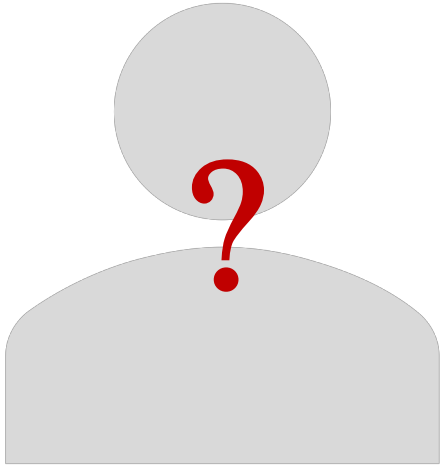

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

As ouvidorias públicas **podem e devem receber comunicações anônimas**, tratá-las e dar-lhes encaminhamento, desde que existam elementos mínimos que permitam a apuração dos fatos, conforme disposto no art. 2º da **Instrução Normativa Conjunta CRG/OGU nº 01/2014**:

"Art. 2º Apresentada denúncia anônima frente a ouvidoria do Poder Executivo federal, esta a receberá e a tratará, devendo encaminhá-la aos órgãos responsáveis pela apuração desde que haja elementos suficientes à verificação dos fatos descritos."

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

As ouvidorias públicas **podem e devem receber comunicações anônimas**, tratá-las e dar-lhes encaminhamento, desde que existam elementos mínimos que permitam a apuração dos fatos, conforme disposto no art. 16º §2º da **Instrução Normativa OGU nº 05/2018**:

"§ 2º As informações que constituam comunicações de irregularidade, mesmo que de origem anônima, deverão ser enviadas ao órgão ou entidade competente para sua apuração, observada a existência de indícios mínimos de relevância, autoria e materialidade."

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NA OUVIDORIA

- Verificar se a comunicação apresenta elementos mínimos de veracidade, por meio da realização de uma **análise preliminar.**
- Em caso positivo, deverá proceder ao encaminhamento da denúncia para a unidade de apuração.

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE DE APURAÇÃO

Após o juízo de admissibilidade prévio da denúncia, caso haja materialidade, esta poderá ensejar procedimento investigativo não punitivo.

"§1º Recebida a denúncia anônima, os órgãos apuratórios a arquivarão e, se houver elementos suficientes, procederão, por iniciativa própria, à instauração de procedimento investigatório preliminar.

§2º O procedimento investigatório preliminar mencionado no parágrafo anterior não poderá ter caráter punitivo."

§§ 1 e 2º do art. 2º da Instrução Normativa Conjunta CRG/OGU nº 01/2014

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE DE APURAÇÃO

Após o juízo de admissibilidade prévio da denúncia, caso haja materialidade, esta poderá ensejar procedimento investigativo não punitivo.

"§ 3º Recebida a comunicação de irregularidade, os órgãos apuratórios a arquivarão e, se houver elementos suficientes, procederão, por iniciativa própria, à instauração de procedimento investigatório preliminar.

§ 4º O procedimento investigatório preliminar mencionado no parágrafo anterior não poderá ter caráter punitivo."

§§ 3 e 4º do art. 16º da Instrução Normativa OGU nº 05/2018

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE DE APURAÇÃO

Mesmo que fique comprovado o cometimento de alguma irregularidade por agente público, esta investigação não poderá acarretar em nenhuma punição, haja vista ser um procedimento tão somente investigativo, sem a utilização dos institutos da ampla defesa e do contraditório.

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE DE APURAÇÃO

INVESTIGATIVOS

I - investigação preliminar;

II – sindicância investigativa ou preparatória;

III – sindicância patrimonial;

IV – auditoria governamental.

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE DE APURAÇÃO

Somente poderá ser aplicado alguma penalidade ao agente público denunciado, caso seja instaurado e finalizado um procedimento administrativo punitivo, com base nas conclusões do procedimento investigativo.

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE DE APURAÇÃO

PUNITIVOS

I - sindicância acusatória ou punitiva;

II - processo administrativo disciplinar;

III – processo de apuração ética.

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

PROCEDIMENTOS A SEREM REALIZADOS NA UNIDADE DE APURAÇÃO

- Caso a unidade de apuração não verifique elementos suficientes para uma investigação, a denúncia deverá ser arquivada;

- No caso do acatamento da denúncia, esta poderá ser arquivada, passando a constituir os autos da investigação preliminar somente cópia da denúncia naquilo que for pertinente para as investigações, caso necessário;

- Tal procedimento faz-se relevante, principalmente, se os termos da denúncia puderem **identificar o denunciante anônimo**.

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

A Comissão de Coordenação de Correição - CCC, por meio do Enunciado CGU nº 03, de 05 de julho de 2017, asseverou que a partir de uma denúncia anônima pode ser instaurada uma apuração preliminar para a colheita de mais elementos que comprovem o fato:

→

"A delação anônima é apta a deflagrar apuração preliminar no âmbito da Administração Pública, devendo ser colhidos outros elementos que a comprovem."

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

É recebida no Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT), conforme Súmula Trimestral nº 004/2017, que trata das Manifestações Sigilosas e Anônimas:

"Em pesquisa as normativas que disciplinam as Ouvidorias dos Ministérios Públicos Brasileiro, ***tem-se que o recebimento de "denúncia anônima" e aceito na grande maioria dos órgãos****, inclusive por meio de formulário eletrônico, com exceção da Ouvidoria do Ministério Público do Piauí e da Ouvidoria do Ministério Público Federal, sendo possível nesse último caso, somente quando feito pessoalmente nas Salas de Atendimento ao Cidadão."*

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

O MPDFT segue o disposto na Resolução nº 95/2013, do Conselho Nacional do Ministério Público (CNMP), que dispõe sobre as atribuições das ouvidorias dos Ministérios Públicos dos Estados e da União:

Art. 6º As manifestações dirigidas à Ouvidoria não possuem limitação temática e poderão ser feitas pessoalmente ou por meio dos canais de comunicação eletrônicos, postais, telefônicos ou outros de qualquer natureza.

Parágrafo único. ***Diante do poder-dever da administração pública em controlar a legalidade e moralidade dos seus atos, as informações que, apesar de anônimas, interessarem ao Ministério Público, serão registradas e será dado conhecimento ao órgão respectivo, quando dotadas de plausibilidade.***

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

- Apesar de a Constituição Federal proibir o anonimato (conforme interpretação literal do art. 5º, inciso IV), os procedimentos sugeridos tanto pela CGU quanto pelo Ministério Público guardam amparo em jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e do Superior Tribunal de Justiça.

- Resta pacificado nestes tribunais que a Administração Pública tem o **poder-dever de apurar as irregularidades que lhe cheguem ao conhecimento**, independente de terem sido conhecidas por denúncias identificadas ou anônimas.

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

"Não enseja a nulidade do processo administrativo disciplinar o simples fato de sua instauração ser motivada por fita de vídeo encaminhada anonimamente à autoridade pública, vez que esta, ao ter ciência de irregularidade no serviço, é obrigada a promover sua apuração."

*(BRASIL, **Superior Tribunal de Justiça**. MS nº 12.429/DF. Relator: Ministro Felix Fischer, julgado em 23/5/2007, publicado em 29/6/2007).*

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

"A previsão do art. 144 busca dar maior segurança ao servidor público, evitando que possa vir a ser denunciado caluniosamente por colega ou terceiro protegido no anonimato. Mas isso também não significa que a denúncia anônima deva ser absolutamente desconsiderada, acarretando, inclusive, nulidade na raiz do processo. É possível que ela venha a ser considerada, devendo a autoridade proceder com maior cautela, de modo a evitar danos ao denunciado eventualmente inocente."

*(BRASIL, **Superior Tribunal de Justiça**. MS nº 7069. Relator: Ministro Felix Fischer, publicado em 12/3/2001).*

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

"Nada impede, contudo, que o Poder Público, provocado por delação anônima ("disque-denúncia", p. ex.), adote medidas informais destinadas a apurar, previamente, em averiguação sumária, "com prudência e discrição", a possível ocorrência de eventual situação de ilicitude penal, desde que o faça com o objetivo de conferir a verossimilhança dos fatos nela denunciados, em ordem a promover, então, em caso positivo, a formal instauração da "persecutio criminis", mantendo-se, assim, completa desvinculação desse procedimento estatal em relação às peças apócrifas."

*(BRASIL, **Supremo Tribunal Federal**. HC nº 100042 MC/RO. Relator: Ministro Celso de Mello, publicado em 8/10/2009).*

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

"Não pode a Administração, como é óbvio, instaurar o processo administrativo disciplinar contra servidor com base única e exclusiva nas imputações feitas em denúncias anônimas, sendo exigível, no entanto, conforme enfatizado, a realização de um procedimento preliminar que apure os fatos narrados e a eventual procedência da denúncia".

*(BRASIL, **Supremo Tribunal Federal**. RMS 29.198/DF. Relator: Ministra Carmem Lúcia, julgado em 30/12/2012).*

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

"Habeas corpus – sustentação oral em sede de "agravo regimental" – inadmissibilidade – constitucionalidade da vedação regimental (ristf, art. 131, § 2º) – suposta fundamentação do ato decisório que determinou a interceptação telefônica exclusivamente em delação anônima – inocorrência – persecução penal e delação anônima – viabilidade, desde que a instauração formal do procedimento investigatório e a produção probatória tenham sido precedidas de averiguação sumária, "com prudência e discrição", destinada a apurar a verossimilhança dos fatos delatados e da respectiva autoria – apuração preliminar efetivada pela autoridade competente – doutrina – precedentes do supremo tribunal federal [...]."

*(BRASIL, **Supremo Tribunal Federal**. HC 135969 AgR. Relator: Min. Celso de Mello, julgado em 29/11/2016. Public 01/02/2017).*

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

A Convenção das Nações Unidas contra a Corrupção, que tem forca de lei ordinária no sistema jurídico brasileiro, no art. 13, expressamente **dispõe sobre a possibilidade de realização de denúncia anônima**:

"Cada Estado-Parte adotará medidas apropriadas para garantir que o público tenha conhecimento dos orgaos pertinentes de luta contra a corrupção mencionados na presente Convenção, e facilitará o acesso a tais órgãos, quando proceder, para a denuncia, ***inclusive anônima****, de quaisquer incidentes que possam ser considerados constitutivos de um delito qualificado de acordo com a presente Convenção."*

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

No caso de dúvida sobre a veracidade das informações oriundas de denunciante anônimo sobre as quais teve ciência, a Administração Pública deverá optar pela apuração.

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

"Deste modo, não é condição indispensável para iniciar a averiguação a devida qualificação do denunciante, porquanto o que realmente importa é o conteúdo da denúncia (relevância e plausibilidade), que deve conter elementos capazes de justificar o início das investigações por parte da Administração Pública. Nesse contexto, somente se admite sua recusa quando se tratar de denúncia descabida, vazia, vaga, com total ausência de indícios de materialidade e autoria".

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

A OGU entende que denúncia anônima não é passível de acompanhamento pelo denunciante, tendo em vista a necessidade de dar salvaguarda de proteção ao denunciado, para que possa exercer os seus direitos plenos de defesa e de contraditório.

Conforme previsto no Art. 16 §1º da Instrução Normativa OGU nº 05/2018 as comunicações não acarretam obrigação de criação de resposta conclusiva.

COMUNICAÇÃO ANÔNIMA

- Art. 10 da Lei nº 13.460/2017, assevera que a manifestação dirigida à ouvidoria deverá conter a identificação do requerente.

- A OGU entende esta identificação do requerente como a individualização do cidadão, ou seja, o cidadão poderá se identificar como entender melhor, inclusive com a intenção se manter no anonimato. Tal atitude não inviabiliza a análise preliminar da manifestação e possível investigação na unidade de apuração.

DENÚNCIA CONTRA AUTORIDADES

Instrução Normativa OGU nº 05/2018, §3º do Art. 15º

As ouvidorias devem informar à OGU/CGU quando receberem denúncias envolvendo agente público no exercício de cargos comissionados do Grupo Direção e Assessoramento Superiores – DAS a partir do nível 4 ou equivalente.

DENÚNCIA CONTRA AUTORIDADE

- Essa informação **não enseja juízo de valor**, ou seja, o fato de a ouvidoria federal informar à OGU a existência da denúncia não influencia a apuração no próprio órgão onde ocorreu o fato, e **nem significa que o ouvidor ou o responsável pela análise esteja declarando que os fatos narrados realmente ocorreram**, ou que o denunciado tenha responsabilidade;

- O papel da ouvidoria federal é informar acerca de quaisquer denúncias contra esses agentes, e o papel da CGU é acompanhar ou proceder diretamente, caso julgue necessário, a correta apuração dos fatos.

DENÚNCIA CONTRA AUTORIDADE

- Sobre autoridades ocupantes de cargos nas empresas públicas e sociedades de economia mista, faz-se pertinente fazer a correlação destes cargos com aqueles expressos na Instrução Normativa OGU nº 05/2018, §3º do art. 15, para estabelecer quais denúncias destes órgãos da administração indireta devem ser encaminhadas para a OGU.;

- A Orientação Normativa nº 11/2013, da Secretaria de Gestão Pública do Ministério do Planejamento, veio disciplinar a correlação dos cargos comissionados DAS e FGs do Poder Executivo Federal com os cargos e funções integrantes da Administração Federal direta e indireta dos Estados, do DF e dos municípios.

DENÚNCIA CONTRA AUTORIDADE

- Em relação às denúncias contra autoridades realizadas junto às ouvidorias estaduais, distritais e municipais, cabe a elaboração de normativos que definam procedimentos específicos de atuação;

- Nos estados e municípios que possuem controladorias-gerais, entendemos pertinente que estas denúncias sejam objeto de ciência e possível apuração desses órgãos;

- Tribunais de contas estaduais e municipais também se apresentam como órgãos de apuração.

DENÚNCIA DE ASSÉDIO MORAL

"Assédio Moral no trabalho é toda e qualquer conduta abusiva (gesto, palavra, comportamento, atitude...) que atente, por sua repetição ou sistematização, contra a dignidade ou a integridade psíquica ou física de uma pessoa, ameaçando seu emprego ou degradando o clima de trabalho."

Ref: Marie France Hirugoyen

DENÚNCIA DE ASSÉDIO MORAL

- Prática de comportamentos humilhantes, constrangedores, torturantes, vexatórios, por um lapso temporal demorado, que causam degradação das condições de trabalho;

- Apresenta um viés discriminatório e perseguidor, com o objetivo de eliminar a pessoa do local de trabalho, causando distúrbios emocionais, físicos, psicológicos e ruína da autoestima;

- Mais comum entre chefe e subordinado, mas pode ocorrer entre colegas de serviço ou um subordinado em relação ao chefe.

DENÚNCIA DE ASSÉDIO MORAL

COMPORTAMENTOS MAIS RECORRENTES

- Dar instruções confusas e imprecisas;
- Bloquear o andamento do trabalho;
- Atribuir erros imaginários;
- Ignorar a presença de funcionário na frente de outros;
- Pedir trabalhos urgentes sem necessidade;
- Pedir a execução de tarefas sem interesse;
- Fazer críticas em público;
- Sobrecarregar o funcionário de trabalho;
- Não cumprimentar e não dirigir a palavra ao empregado;
- Impor horários injustificados;
- Fazer circular boatos maldosos e calúnias sobre a pessoa;
- Insinuar que o funcionário tem problemas mentais ou familiares;

DENÚNCIA DE ASSÉDIO MORAL

COMPORTAMENTOS MAIS RECORRENTES

- Transferir o empregado de setor ou de horário, para isolá-lo;
- Não lhe atribuir tarefas;
- Agredir preferencialmente quando está a sós com o assediado;
- Fazer gestos de desprezo, tais como suspiros e olhares;
- Marcação sobre o número de vezes e tempo que vai ou fica no banheiro;
- Vigilância constante sobre o trabalho que está sendo feito;
- Exigir tarefas impossíveis de serem executadas ou realização de atividades complexas em tempo demasiado curto;
- Ridicularizar as convicções religiosas e ou políticas do trabalhador;
- Exigir que cumpra tarefas fora da jornada de trabalho;
- Não permitir ao trabalhador que se submeta a treinamentos;
- Marcar reuniões sem avisar o empregado e cobrar sua ausência na frente dos colegas.

DENÚNCIA DE ASSÉDIO MORAL

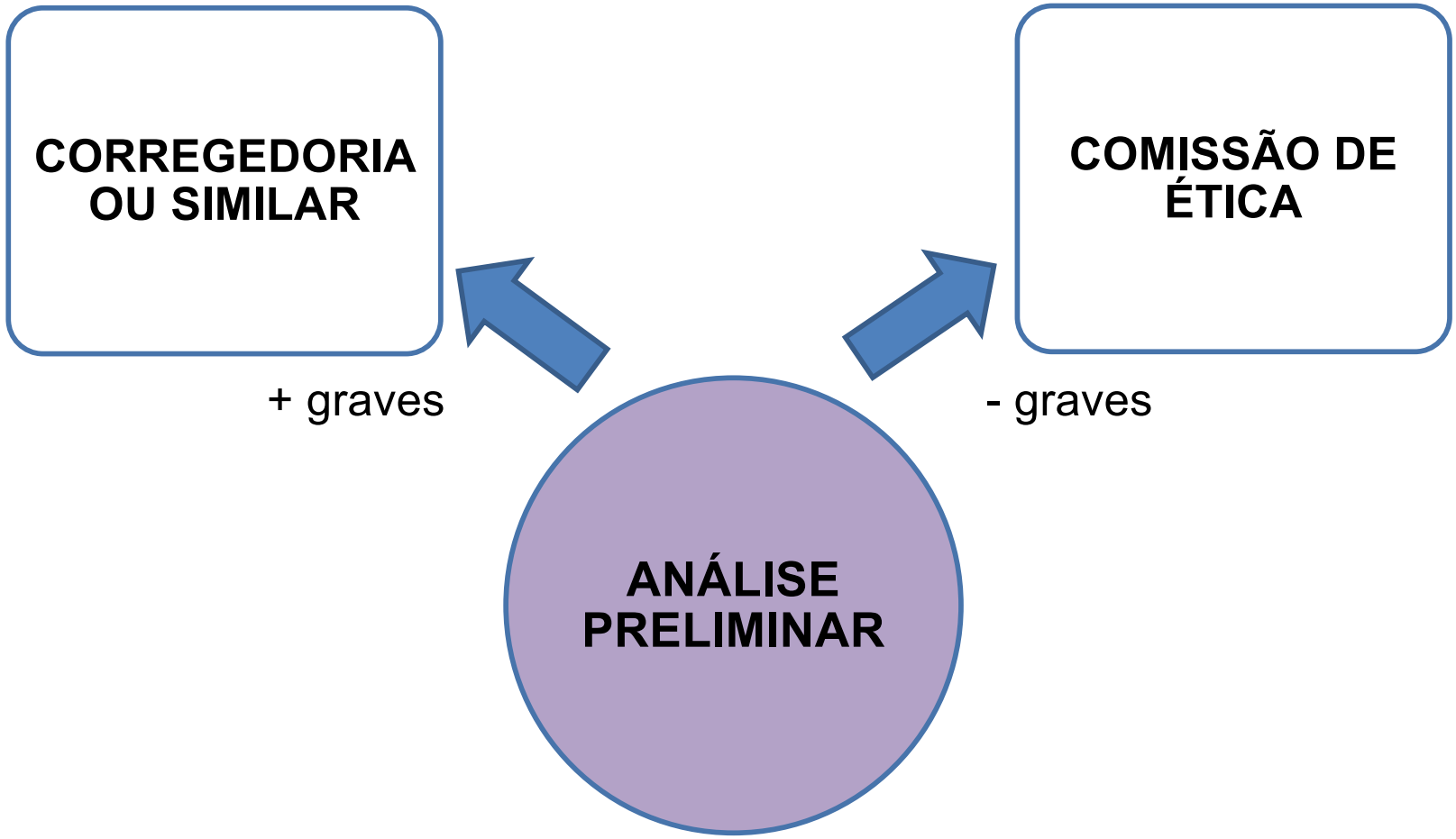

DENÚNCIA DE ASSÉDIO MORAL

Assédio Moral não pode ser confundido com o poder-dever que os superiores hierárquicos possuem para organizar, gerenciar, coordenar e controlar os serviços de seus subordinados, inclusive promovendo as correções necessárias, visando o bom cumprimento da atividade pública.

DENÚNCIA DE ASSÉDIO SEXUAL

Assédio Sexual é conduta criminosa, tipificada no art. 216-A do Código Penal:

"Constranger alguém com o intuito de obter vantagem ou favorecimento sexual, prevalecendo-se o agente da sua condição de superior hierárquico ou ascendência inerentes ao exercício de emprego, cargo ou função.

Pena – detenção, de 01 (um) a 2 (dois) anos."

DENÚNCIA DE ASSÉDIO SEXUAL

ELEMENTOS ESSENCIAIS

- Existência de constrangimento;
- Objetivo de alcançar alguma vantagem ou favorecimento de cunho sexual;
- Utilização da condição de chefe/autoridade para obter o favorecimento ou vantagem sexual.

DENÚNCIA DE ASSÉDIO SEXUAL

- O assédio sexual pode ser praticado com ou sem ameaça;

- Exemplo de ameaça: transferência para horário de trabalho desfavorável para o servidor, caso não ceda às investidas;

- A ameaça deve estar ligada ao exercício do emprego, cargo ou função, sempre vinculada à relação hierárquica ou de ascendência.

DENÚNCIA DE ASSÉDIO SEXUAL

- Exemplo sem ameaça: superior promete algum benefício caso o subordinado aceite a proposta de cunho sexual.

- Constrangimento pode ser:
  - Ostensivo – verbalmente, em público;
  - Discreto – gesto, escrito, gravações, vídeos, não público.

DENÚNCIA DE ASSÉDIO SEXUAL

ATENÇÃO!

- Superior é gente como a gente.
- Pode haver sentimentos amorosos em relação ao subordinado, com intenção de uma relação afetiva estável, ausente o objetivo de obtenção de vantagem ou favorecimento sexual.
- Neste caso, não se configura a conduta de assédio sexual e sim a ocorrência de uma emoção natural, e, caso os sentimentos sejam mútuos, uma relação amorosa normal.

DENÚNCIA DE ASSÉDIO SEXUAL

- Realizar a análise preliminar da denúncia para verificar indícios de veracidade. Caso o denunciante possuir comprovação documental do assédio, solicitar cópia para anexar à denúncia;

- Caso seja considerada apta, **necessariamente encaminhar para a Corregedoria ou setor similar**, tendo em vista a gravidade da conduta;

- Denúncias de constrangimento de cunho sexual entre agentes públicos que **não tenham relação de subordinação** devem ser tratados pela ouvidoria como **descumprimento de normas regulamentares.** Deverão ser encaminhadas para as unidades técnicas mais adequadas, conforme gravidade apresentada.

ERRO, FRAUDE E CORRUPÇÃO

- **Fraude** - ato intencional de omissão ou manipulação de transações, adulteração de documentos, registros, demonstrações contábeis e dispositivos legais com a finalidade de obter vantagem indevida.

- **Erro -** ato não-intencional na elaboração de registros, que resulte em incorreções, ou na aplicação incorreta de normas.

- **Corrupção** - livre adesão a condutas que violem normas éticas ou jurídicas visando um benefício indevido para outrem ou para si.

CARACTERÍSTICAS DAS DENÚNCIAS

OBJETO DE APURAÇÃO

COMPREENSÃO

AUTORIA DO FATO

COMPETÊNCIA

MATERIALIDADE 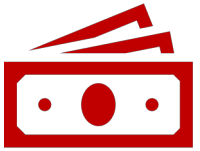

CARACTERÍSTICAS DAS DENÚNCIAS

As denúncias podem apresentar diversas características, as quais podem se apresentar em separado ou em conjunto.

CARACTERÍSTICAS DAS DENÚNCIAS

AUTORIA DO FATO

- O ideal é que denúncias apresentem autoria;
- Por vezes o denunciante tem conhecimento do fato irregular, mas não tem ciência de quem realizou ou permitiu a impropriedade. Por conseguinte, a denúncia vem relatando o fato sem afirmar quem é o responsável;
- **A ausência de autoria não impede que a denúncia seja aceita**, tendo em vista uma análise preliminar na ouvidoria ou uma investigação na unidade de apuração pode identificar a autoria.

CARACTERÍSTICAS DAS DENÚNCIAS

DENÚNCIA COM AUTORIA

"Gostaria de informar irregularidades (vide anexos): uma Servidora Federal, do Instituto Federal de XX, chamada "ROSA", com sérissimos problemas de saúde, foi induzida pelo diretor geral do Campus XX - OSWALDO, pelo diretor de ensino - TADEU, e outros interessados - MARCOS, seu ex-chefe, a pedir exoneração. O fato é que a mesma estava sendo assediada moralmente por seu ex-chefe MARCOS. Ela reclamou, denunciou, pediu respeito e, sem êxito, por isso, começou a ter depressão e outros problemas de saúde. Reclamou a ambos os diretores, que preferiram não por a mão no problema. E tudo isso ela tem documentado em papel/e-mail. Assim, começou a faltar do serviço e sem atestado, mas tentou se restabelecer. Dessa forma, qdo a mesmo começou a se defender do assédio, ambos os diretores e chefe, abriram processo administrativo disciplinar para assustá-la, pois a mesma tava em estágio probatório. Fizeram de tudo com ela, trancaram-na em sala fechada e torturam ela dizendo que se o processo seguisse, ela poderia ser exonerada a bem do serv. público e não mais ser servidora pública em nenhum lugar. Acabaram com nossa colega, e mais, ao fazer isso tudo, ainda obrigaram ela a pedir exoneração e, a presidente da comissão de sindicância do processo administrativo - FRANCISCA, também responsável e a mando dos mesmos senhores e do sr. TIBÉRIO, professor lotado na reitoria, aceitou pedido de exoneração, contrariando a lei, que proíbe pedido de demissão durante processo admin. disciplinar, até sua conclusão. A FRANCISCA só aceitou, pq a ROSA pediu apurar suas denúncias de assédio e isso envolveria gente grande, e para isso não acontecer e tudo ser arquivado, resolveram dar cabo da ROSA, q agora está muito ruim de saúde e, sem o emprego federal. E outra coisa, a FRANCISCA foi eleita recentemte p/ representar os servidores administrativos na XXXXX, uma Comissão, e nunca poderia fazer isso com uma colega. Falem c a ROSA. CGU, pedimos justiça, pois no IFXX, tem muita coisa errada mesmo."

CARACTERÍSTICAS DAS DENÚNCIAS

DENÚNCIA SEM AUTORIA

"Boa tarde, gostaria de fazer uma denuncia de um Servidor Público Federal, ele trabalha no setor de recursos humanos, e faz o cadastro para ter acesso ao contracheque, mas nunca se encontra no lugar do trabalho, saí cedo para o almoço e só volta às 3 da tarde. Mas outra pessoa fez o cadastro pra mim. Mas como fica esse funcionário? Porque ganha bem e não trabalha"

CARACTERÍSTICAS DAS DENÚNCIAS

MATERIALIDADE

- A percepção da gravidade do fato pelo denunciante muitas vezes não corresponde à realidade fática do órgão.

- Em algumas situações o cidadão entende que uma situação é grave e merece uma apuração e aplicação de penalidade, entretanto, muitas vezes um simples esclarecimento administrativo elucida a questão, não caracterizando uma irregularidade.

- Por outro lado, a denúncia pode relatar fatos gravosos, com a existência de detalhes específicos dos fatos, o que caracteriza a materialidade dos fatos.

- Denúncias que apresentam requisitos para apuração, ou sejam, são passíveis de serem apuradas.

CARACTERÍSTICAS DAS DENÚNCIAS

DENÚNCIA COM MATERIALIDADE

"O Governo Federal, através do Min. das Cidades, disponibilizou por empréstimo recursos do Programa de Aceleração do Crescimento (PAC-2) no valor de R$ 250 milhões ao município de XXXXXX (MG) para combater as consequências das frequentes enchentes que vêm assolando a cidade nos últimos anos, trazendo graves danos à população. Segundo informações, o pagamento deste empréstimo concedido ao município de XXXX pelo Governo Federal foi assumido pelo Estado de Minas Gerais, que ainda acrescentou uma contrapartida de R$ 50 milhões, resultando numa verba total a ser disponibilizada em R$ 300 milhões. Para realizar os estudos necessários para alocar estes recursos foram contratadas empresas públicas e privadas: DEPARTAMENTO DE OBRAS PUBLICAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS (DEOP-MG), YYYYYYY e ZZZZZZ. Na segunda audiência pública, realizada no dia 10.03.11, em XXXX, declarações feitas por uma técnica da YYYYYYY deram conta que o valor pago pela Administração Pública de XXXXXX pelo pré-projeto tinha chegado a R$ 7,5 milhões. Conforme foi apontado, também pelo representante do Ministério Público na primeira audiência pública, houve inclusive o uso de 'control C e control V', recurso no computador do recorta e cola, de um EIA realizado no Rio A e Rio B, tendo indícios de que o elaborador do EIA do Sistema do Rio XXX apenas trocou os nomes dos rios (para C e D) no texto. Ou seja, o EIA caríssimo foi feito sem estudos ambientais adequados. É evidente a falta informações à população, obrigatória por lei, por parte dos órgãos públicos. Neste sentido peço a ajuda da CGU, na fiscalização do uso do dinheiro público (250 milhões de reais do Governo Federal) e determinação de que a Administração Pública de XXXXXX pratique o mínimo de transparência exigida por lei. Agradeço desde já a atenção."

CARACTERÍSTICAS DAS DENÚNCIAS

DENÚNCIA SEM MATERIALIDADE

"Diversos servidores não comparecem para trabalhar por longo período ou apenas passam alguns minutos durante o dia e muitos funcionários terceirizados faltam constantemente e não cumprem horário, tudo com consentimento do superintendente. Seguraram a implantação do ponto por muitos meses e quando funcionar será apenas para os servidores e os terceirizados, principalmente os administrados, não serão controlados, ficando largados e liberados para continuarem faltando e sem compromisso de horário."

CARACTERÍSTICAS DAS DENÚNCIAS

DENÚNCIA SEM MATERIALIDADE

"licitações duvidosas"

CARACTERÍSTICAS DAS DENÚNCIAS

COMPREENSÃO

- Como qualquer manifestação de ouvidoria, a denúncia pode se apresentar de forma clara, concisa e com boa ortografia.

- Todavia, em alguns casos, o cidadão não consegue se expressar adequadamente, mesmo tendo boa ortografia, o que impede a compreensão dos termos da denúncia, inviabilizando a análise preliminar na ouvidoria.

- Em outros casos, mesmo a ortografia sendo precária, consegue-se entender os termos da denúncia.

CARACTERÍSTICAS DAS DENÚNCIAS

DENÚNCIA COM COMPREENSÃO

"A Superintendência Federal do xxxxx (Ministério da Agricultura Pecuária e Abastecimento), lançou uma aviso de licitação superfaturado. Pregão eletrônico numero xx/20xx- uasg xxxxxx. O pregão visava a contratação de recepcionista, com um salário 2 vezes maior que o piso da categoria. O edital estipulava um valor mínimo a ser pago as recepcionstas (valor duas vezes maior que o piso da categoria), vale salientar que o valor de 1800 reias é duas vezes maior que o pago por todos os órgaos pesquisados. O edital dizia que as empresas so poderiam oferecer lances a partir de 1800 reias. Totalmente ilegal."

CARACTERÍSTICAS DAS DENÚNCIAS

DENÚNCIA SEM COMPREENSÃO

"Fui ao Bacen em 25/09/201X e retirei a resposta de um SISBACEN nº XXXXXXX o qual é indigno de licitude de fatos e lógica. Diz que tem que ser aberto ouvidoria e não processo interno ou externo. O advogado da ação trabalhista é demitido a bem do serviço público e ameaça parte para compra de imóveis. O auditor Antonio XXXXXX roubou chave da casa de Gisele e a estupro alérm de roubar processos no judiciário como parte interessada. A gerente atinga da agência XXXXX, Marcia XXXXXXX roubou e copiou chaves da casa de Gisele para invasão de domicílio. Gisele se encontra sequestrada e em carcere privado em domicílio. Foi estuprada na unidade de trabalho e no departamento de recursos humanos durante falso PRO por Vera XXXXXX e Ricardo XXXXXX. Funcionária presidenciavel não consegue atuar como devido a humilhação e ligação de ameaça a outros com difamação, calúnia e injuria de Gisele por Cristina XXXXXX e companhia. Geraldo XXXXXX e Francisco XXXXXX fingem ser médicos do trabalho e entregam pareces de interdição e internação de empregada aposentada por invalidez a sequestradores."

OBJETO DE APURAÇÃO

- Denúncias apresentam vários assuntos.

- Em geral, a maioria das denúncias possuem objeto passível de ser apurado por unidades de apuração específicas de **auditoria** ou de **correição** ou de **ética**.

CARACTERÍSTICAS DAS DENÚNCIAS

APURAÇÃO PELA AUDITORIA

"Desvio ds recurso do IGD M Bolsa Familia pela Secretaria da Assitencia Social e primeira dama Maria XXXXXXX foram vários entre 2013 e 2016, por último um saque no mês de novembro de 2016 um saque de 42 mil sem que houvese despesas que justificases pra esse pereiodo, roubo ants de sair da administração, contabilizados todos esses anos com notas fria adquiridas em XXXXXX e com foncedor local, XXXXXXX, od projetos pra gastos feitos pela funcionaria Ana XXXXXX e as falsas pretações de contas pela Assistente Socail Juliana XXXXXX. essa é a segun vez que faço essa denuncia! Houve desvios no outros benficios, serviços fantamas e notas frias em todos!"

CARACTERÍSTICAS DAS DENÚNCIAS

APURAÇÃO PELA CORREGEDORIA

"Alguma providência precisa ser tomada na Superintendência de Tecnologia da Informação no que tange a pessoa do gestor XXXXXX. O comportamento deste cidadão perante as mulheres é simplesmente deplorável. Sempre fazendo comentários indiscretos, solicitando reuniões a porta fechadas sempre com mulheres, forçando cumprimentos de forma mais próxima, sendo indiscreto nos comentários. É muito desrespeito numa Superintendência que já possui tanto trabalho a ser feito ainda termos, nós mulheres, que passar por um constrangimento deste e uma conduta imprópria caracterizada por investidas insistentes a cada mulher da STI. Alguma providência precisa ser tomada em relação a esse senhor desqualificado e assediador de mulheres na Superintendência de Tecnologia da Informação e provavelmente deve manter o mesmo comportamento com outras mulheres da instituição."

CARACTERÍSTICAS DAS DENÚNCIAS

APURAÇÃO PELA COMISSÃO DE ÉTICA

"Quero denunciar o servidor xxxx, lotado na yyyyy, que fica toda hora pedindo dinheiro emprestado para os colegas. Pior, ele não paga os empréstimos. E ainda por cima temos que ficar atendendo um monte de ligações de pessoas cobrando dívidas dele. Chegou ao ponto dele ter desligado o telefone para não receber mais ligações, pode? Esta situação está atrapalhando o bom andamento do serviço. Peço providências."

CARACTERÍSTICAS DAS DENÚNCIAS

COMPETÊNCIA

- Por desconhecimento do cidadão, algumas vezes denúncias são encaminhadas para órgão que não tem competência para apurar os fatos.

- Neste caso, a ouvidoria deverá fazer o encaminhamento para o órgão competente, conforme a Instrução Normativa OGU nº 05/2018, §3º do Art. 9º.

- No Poder Executivo Federal, por meio do Sistema e-OUV, é possível encaminhar automaticamente a manifestação para o órgão que detém a competência de apuração.

CARACTERÍSTICAS DAS DENÚNCIAS

APURAÇÃO PELA CGU

"Tenho informações de que uma mulher de nome FERNANDA XXXXXXXX, residente em São Bernardo do Campo, SP, à Rua XXXXX nº YYY, bairro XXXXXXX, CEP XXXXX-200, ela recebe o bolsa família, porém, ela trabalha, o pai dela é autônomo (pedreiro), a mãe dela, dona Solange, trabalha em indústria há muitos anos (é registrada), o pai do filho dela paga pensão ao filho, enfim, ela tem uma rede de proteção que não justifica receber o benefício. Ela nasceu em 12/06/19XX.

Ela tem um filho que se chama XXXXXX, de 6 anos de idade. Ela mora com o pai e a mãe que possui casa própria (sem escritura). Vejam o facebook dela em - https://www.facebook.com/profile.php?id=XXXXXXXX"

CARACTERÍSTICAS DAS DENÚNCIAS

AUSÊNCIA DE COMPETÊNCIA DA CGU

"estava parado num ponto proximo ao cemiterio do picanço quando veio um veiculo da placa nwa59XX veio e colidio com meu carro e saiu como se nao tivese acontcido nada mas fiquei com um grande prejuiso e o carro se esvadiu do local quando cheguei ja estava com o prejuízo"

ATIVIDADE

2

JOGO EM GRUPO

ATIVIDADE

3

ESTUDO DE CASOS

- Cada grupo receberá uma denúncia distinta dos outros grupos para realização de análise preliminar;

- Apresentação do resultado da análise por um representante do grupo.

ANÁLISE PRELIMINAR

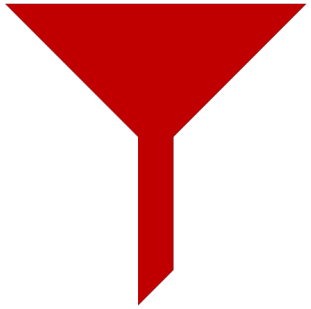

OBJETIVO: avaliar a existência de requisitos que amparem a recepção da denúncia no órgão. Estes requisitos podem se apresentar em conjunto ou separados.

Primeiramente, verificar se realmente se trata de denúncia. Em caso negativo, reclassificar.

LEMBRAR: denúncia é a comunicação de prática de ato ilícito cuja solução dependa da atuação dos órgãos apuratórios competentes.

ANÁLISE PRELIMINAR

- Exemplo de denúncia reclassificada para reclamação: Ausência de medicamento em Posto de Saúde.
- O encaminhamento dessa denúncia à Auditoria, por exemplo, não ajudaria diretamente, pois o processo de apuração das causas da falta de medicamento demorariam meses ou anos. Por isso a manifestação do cidadão deveria ser reclassificada como uma reclamação e enviada imediatamente à área capaz de solucionar o suprimento de medicamentos, dando-se a devida ciência ao cidadão acerca das providências que serão adotadas.

ANÁLISE PRELIMINAR

- Não devem ser admitidas denúncias vazias, superficiais ou confusas.

- **As denúncias vazias e superficiais são aquelas que não oferecem elementos que apontem para irregularidades** que possam servir de fundamento para a apuração realizada pela área competente. Neste caso, a denúncia não se apresentará apta para ser apurada.

ANÁLISE PRELIMINAR

- A ouvidoria não tem a função de demandar junto ao denunciado informações acerca do fato, procedimento este que será exercido pela unidade de apuração.

- Os fatos denunciados devem ser considerados como **supostas irregularidades**, tendo em vista que no momento da análise preliminar, haja vista não ser um procedimento administrativo aprofundado e definitivo, não tem como se afirmar a ocorrência da impropriedade, o que somente será possível ser confirmado após a completa apuração dos fatos pela unidade de apuração.

ANÁLISE PRELIMINAR

REQUISITOS

- Referir-se a matéria de competência da instituição da qual a ouvidoria faz parte;
- Ser redigida com suficiente clareza, de maneira inteligível;
- Conter informações, autoria e circunstâncias do fato.
- Se for denúncia sobre conduta, esta deve se referir a servidor público.

ANÁLISE PRELIMINAR

- Para identificar indícios de veracidade da questão denunciada, pesquisas deverão ser realizadas junto aos sistemas internos do órgão, bem como às fontes de consulta externas pertinentes.

- Dada a diversidade de assuntos denunciados, as pesquisas também se apresentam diversas e dinâmicas.

ANÁLISE PRELIMINAR

Rol exemplificativo, não exaustivo, de pesquisas que podem ser realizadas:

- Se o fato denunciado tem relação com o órgão que recebeu a denúncia;
- Se a pessoa denunciada realmente é agente público;
- Se a pessoa denunciada realmente ocupa o cargo público que é citado na denúncia;
- Se a pessoa denunciada trabalha no órgão onde ocorreu o suposto fato irregular;
- Se o contrato citado na denúncia existe;
- Se o processo administrativo citado na denúncia existe;
- Se o certame licitatório denunciado existe;
- Se o objeto do contrato denunciado já foi cumprido;
- Se o pagamento do contrato denunciado já foi realizado.

ANÁLISE PRELIMINAR

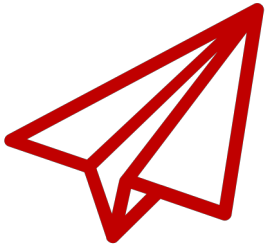

Após a análise preliminar, atendidos os requisitos de aceitação, a denúncia será encaminhada à unidade responsável pela apuração, seja a auditoria, corregedoria, comissão de ética ou outra unidade administrativa. Poderá ser encaminhada também para o Ministério Público ou Tribunal de Contas.

ANÁLISE PRELIMINAR

A denúncia que adentrar ao órgão por intermédio da ouvidoria, caso seja considerada procedente, passará por dois filtros de verificação:

i) a **análise preliminar** realizada na ouvidoria e

ii) o **exame de admissibilidade** realizado pela unidade de apuração.

ANÁLISE PRELIMINAR

- Após o encaminhamento ou não para a unidade de apuração, deverá ser fornecida uma resposta conclusiva da ouvidoria ao cidadão.

- A **resposta conclusiva** ao cidadão sobre a denúncia **informa seu encaminhamento, ou não, aos órgãos de apuração.**

ANÁLISE PRELIMINAR

- Na análise preliminar realizada pela ouvidoria, a denúncia poderá ser arquivada por não apresentar requisitos suficientes de aceitação;
- Poderá também ser arquivada na unidade de apuração caso aquele setor não verifique elementos para ensejar uma investigação ou, se após a realização da investigação, os termos da denúncia não forem comprovados.

ANÁLISE PRELIMINAR

A ouvidoria deve possuir instrumentos de classificação de denúncias que apresentem caráter de urgência, tais como atentados à vida, à integridade física, cometimentos de crimes e similares.

HIPÓTESES DE ENCERRAMENTO DE DENÚNCIA

HIPÓTESES DE ENCERRAMENTO DE DENÚNCIA

Instrução Normativa OGU nº 05/2018, §2º do Art. 15º :

§2º A denúncia poderá ser encerrada quando:

I - estiver dirigida a órgão não pertencente ao Poder Executivo federal; ou

II - não contenha elementos mínimos indispensáveis à sua apuração.

HIPÓTESES DE ENCERRAMENTO DE DENÚNCIA

Instrução Normativa OGU nº 05/2018, §7º do Art. 11º :

"§ 7º A manifestação poderá ser encerrada, sem produção de resposta conclusiva, quando o seu autor descumprir os deveres de:

I - expor os fatos conforme a verdade;
II - proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III - não agir de modo temerário; ou
IV - prestar as informações que lhe forem solicitadas para o esclarecimento dos fatos."

HIPÓTESES DE ENCERRAMENTO DE DENÚNCIA

A Lei nº 13.460/2017, art. 8º, também especifica os deveres dos usuários:

Art. 8º São deveres do usuário:
I - utilizar adequadamente os serviços, procedendo com urbanidade e boa-fé;
II - prestar as informações pertinentes ao serviço prestado quando solicitadas;
III - colaborar para a adequada prestação do serviço; e
IV - preservar as condições dos bens públicos por meio dos quais lhe são prestados os serviços de que trata esta Lei.

HIPÓTESES DE ENCERRAMENTO DE DENÚNCIA

A Lei nº 9.784/1999, a qual regula o Processo Administrativo no âmbito da Administração Pública Federal, regula os deveres do administrado:

Art. 4º São deveres do administrado perante a Administração, sem prejuízo de outros previstos em ato normativo:

I – expor os fatos conforme a verdade;
II – proceder com lealdade, urbanidade e boa-fé;
III – não agir de modo temerário;
IV – prestar as informações que lhe forem solicitadas e colaborar para o esclarecimento dos fatos.

FONTES DE CONSULTA

- Página do Tesouro Nacional;
- Portal da Transparência;
- Sistema de convênios – SICONV;
- SIURB-CEF;
- Sistema Integrado de Monitoramento de Convênios da FUNASA – SISMOC;
- Portal do FNDE;
- Sistema de acompanhamento de obras do FNDE - SIMEC ;
- Sistemas DATAPREV;

FONTES DE CONSULTA

- SIAFI;
- SIAPE;
- Comprasnet;
- CNESWEB;
- Página do Fundo Nacional de Saúde;
- Página do Fundo Nacional de Assistência Social;
- Página dos tribunais de contas estaduais;
- Páginas de transparências municipais;
- Sistema de Informações Orçamentárias do Senado Federal - SIGA Brasil;
- Sistema do Senado Federal – GEOSIGA.

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

TESOURO NACIONAL

Ministério da Fazenda | Perguntas Frequentes | Glossário | Fale conosco

@_tesouro | TesouroNacional | @tesouronacional

TESOURONACIONAL

pesquisar... BUSCA

Aumentar fonte: A A A English

RESPONSABILIDADE FISCAL | DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL | INSTITUCIONAL | RELEASES

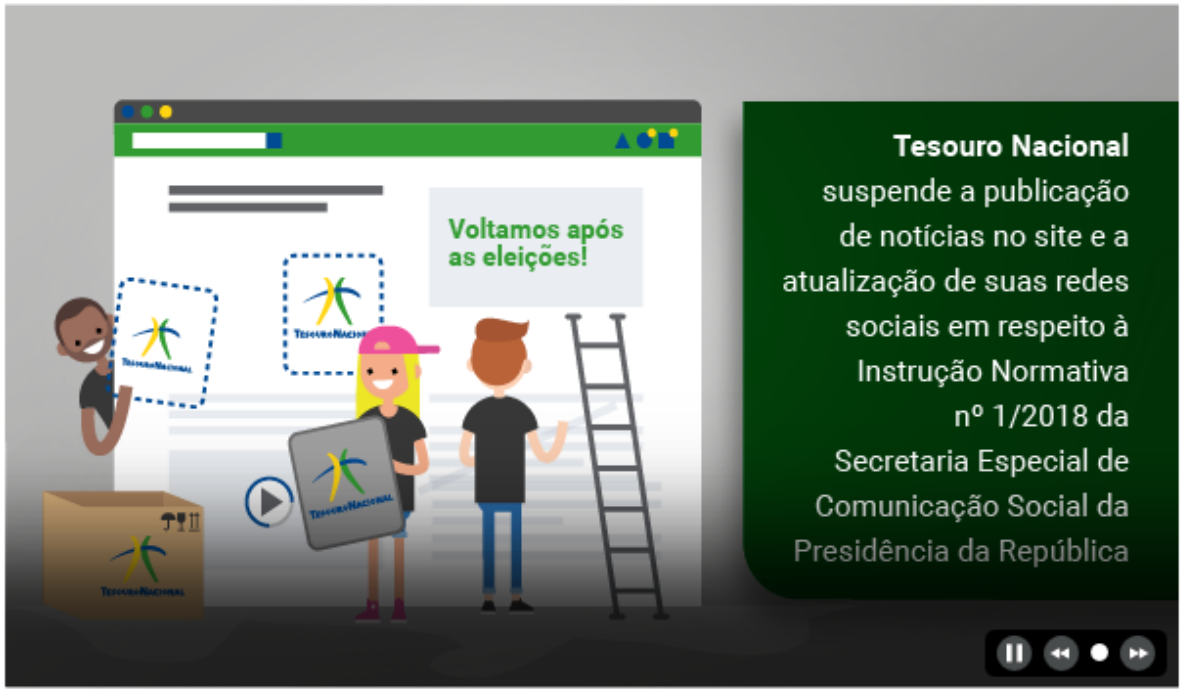

ACESSO RÁPIDO | PÚBLICOS | DADOS E ESTATÍSTICAS

clique nos ícones para acessar

- TESOURO DIRETO
- GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU
- CAUC
- SICONFI
- LEILÕES
- SIAFI
- TESOURO TRANSPARENTE
- PREFEITURAS E GOVERNOS ESTADUAIS

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

TESOURO NACIONAL

Perguntas Frequentes | Glossário | Fale conosco | @_tesouro | TesouroNacional | @tesouronacional

TESOURO NACIONAL

pesquisar... BUSCA

Aumentar fonte: A A A English

RESPONSABILIDADE FISCAL

Política Fiscal

- Resultado do Tesouro Nacional
- SIAFI
- GRU
- Empresas Estatais
- Fundo PIS-PASEP
- Qualidade do Gasto Público
- Boletim de Subsídios: PSI e empréstimos ao BNDES
- Fraudes com supostos créditos contra a União

Prefeituras e Governos Estaduais

- Programas de ajuste fiscal
- CAUC
- Boletim de Finanças dos Entes Subnacionais
- Transferências Constitucionais e Legais
- Informações Contábeis e Fiscais

Contabilidade Pública

- Manuais de Contabilidade Pública

DÍVIDA PÚBLICA FEDERAL

INSTITUCIONAL | RELEASES

Tesouro Nacional suspende a publicação de notícias no site e a atualização de suas redes sociais em respeito à Instrução Normativa nº 1/2018 da Secretaria Especial de Comunicação Social da Presidência da República

ACESSO RÁPIDO | PÚBLICOS | DADOS E ESTATÍSTICAS

clique nos ícones para acessar

- TESOURO DIRETO
- GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - GRU
- CAUC
- SICONFI
- LEILÕES
- SIAFI
- TESOURO TRANSPARENTE
- PREFEITURAS E GOVERNOS ESTADUAIS

ACESSE AQUI

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Ir para o conteúdo 1 | Ir para o menu 2 | Ir para a busca 3 | Ir para o rodapé 4 | A+

Portal da Transparência

MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Sobre o Portal | Painéis | Consultas Detalhadas | Controle social | Rede de Transparência | Receba Notificações | Aprenda mais

Busque no Portal da Transparência

Todos | Busque por orgão, cidade, CNPJ, servidor...

ORÇAMENTO DA DESPESA EM 2018
R$ 3,44 TRILHÕES

TOTAL DE PAGAMENTOS REALIZADOS EM 2018
R$ 1,43 TRILHÃO

CONHEÇA O PANORAMA DO GOVERNO FEDERAL

Acesso rápido

- Documentos diários de execução da despesa pública
- Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspesas(CEIS)
- Consulta de Pessoas Jurídicas
- Download de dados

Localidade

Estado e Município

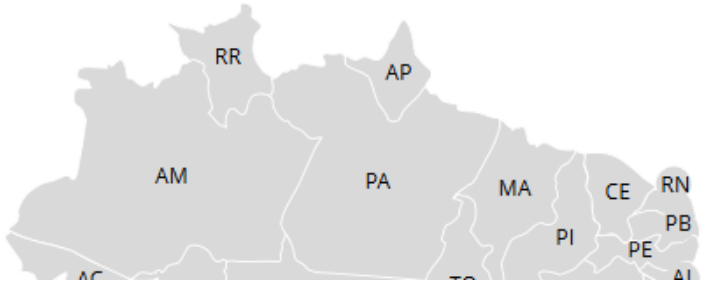

Receitas e despesas

- Orçamento anual da despesa
- Orçamento anual da receita
- Receitas públicas
- Despesas públicas
- Recursos transferidos

Políticas públicas

- Áreas de atuação (Funções)
- Programas de governo
- Benefícios ao cidadão
- Programas e ações orçamentários
- Emendas parlamentares

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Portal da Transparência
MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Sobre o Portal
Painéis
Consultas Detalhadas
Controle social
Rede de Transparência
Receba Notificações
Aprenda mais
Busque no Portal da Transparência
Todos
Busque por orgão, cidade, CNPJ, servidor...
Todos
Compras e contratações
Transferências de recursos
Convênios e outros acordos
Execução Orçamentária e Financeira da Despesa
Gasto com cartão de pagamento
Documentos de pagamentos
Viagens a serviço
Receitas públicas
Servidores
Imóveis funcionais
Sanções
Benefícios ao cidadão
Órgãos / entidades
Pessoas físicas e jurídicas
Estados e municípios
Rede de Transparência
TOTAL DE PAGAMENTOS REALIZADOS EM 2018
R$ 1,43 TRILHÃO
CONHEÇA O PANORAMA DO GOVERNO FEDERAL
Acesso rápid
Documentos d
execução da d
pública
Cadastro de Er
Inidôneas e
Suspesas(CEIS
Consulta de Pe
Jurídicas
MA
CE
RN
Receitas e despesas
Orçamento anual da despesa
Orçamento anual da receita
Receitas públicas
Despesas públicas
Políticas públicas
Áreas de atuação (Funções)
Programas de governo
Benefícios ao cidadão
Programas e ações orçamentários

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União
PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Portal da Transparência
MINISTÉRIO DA TRANSPARÊNCIA E CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO
Sobre o Portal
Painéis
Consultas Detalhadas
Controle social
Rede de Transparência
Receba Notificações
Aprenda mais
Orçamento da receita
Execução de receitas públicas
Orçamento da despesa
Execução de despesas públicas
Documentos de despesa - empenho, liquidação e pagamento
Recursos transferidos
Emendas parlamentares
Licitações
Contratos
Convênios e outros acordos
Gastos por meio de cartões de pagamento
Benefícios aos cidadãos
Imóveis funcionais
Servidores públicos
Viagens a serviço
Localidades
Pessoas físicas
ransparência
Todos
E PAGAMENTOS REALIZADOS EM 2018
R$ 1,43 TRILHÃO
CONHEÇA O PA
GOVERNO
Acesso rápido
Documentos diários de execução da despesa pública
Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspesas(CEIS)
Consulta de Pessoas Jurídicas
Download de dados
Receitas e despesas
Orçamento anual da despesa
Orçamento anual da receita
Receitas públicas
Despesas públicas
Recursos transferidos
Gastos com cartão de

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

PORTAL DE CONVÊNIOS - SICONV

Portal de Convênios

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Buscar no portal

Sobre o Portal | Perguntas Frequentes | Dados abertos | Contato

ACESSO AOS SISTEMAS

- Acesso ao SICONV - Produção
- Acesso ao SICONV - Treinamento
- Acesso Livre
- Cadastramento Proponente
- Aplicativo "As diferentonas"

Cidadão | Concedentes | Organizações da Sociedade Civil | Estados | Municípios

CADASTRO SICONV

SAIBA MAIS!

Novo Cadastro Siconv

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

PORTAL DE CONVÊNIOS - SICONV

ACESSO AOS SISTEMAS

- Acesso ao SICONV - Produção
- Acesso ao SICONV - Treinamento
- Acesso Livre
- Cadastramento Proponente
- Aplicativo "As diferentonas"

ASSUNTOS GERAIS

- Notícias
- Comunicados
- #RedeSiconv
- Treinamentos
- Legislação
- Comissão Gestora
- Download de Dados
- Ajuda

Sobre o Portal

Publicado: Quarta, 09 de Março de 2016, 15h59 | Última atualização em Quarta, 04 de Maio de 2016, 14h31 | Acessos: 27311

O SICONV:

O Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse (SICONV) é a iniciativa do Governo Federal responsável por todo o ciclo de vida dos convênios, contratos de repasse e termos de parceria, no qual são registrados os atos, desde a formalização da proposta até a prestação de contas final.

O SICONV inaugurou uma nova era na gestão pública, pois renovou a relação entre a Administração Pública Federal com os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as Organizações da Sociedade Civil, automatizando os processos de transferências e desburocratizando as atividades fins, com foco na substituição do processo físico pelo eletrônico e no registro de todos os procedimentos, o que permite maior transparência e celeridade na execução das transferências voluntárias da União.

O Portal dos Convênios:

O Portal dos Convênios é o sítio eletrônico que abriga o Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, bem como todo o conjunto de informações relacionadas à Convênios e Contratos de Repasse tais como:

- Legislação (Leis, Decretos, Portarias, Instruções Normativas e Jurisprudência);
- Manuais, Glossário, Perguntas Frequentes, Tutoriais e informações sobre treinamentos no SICONV;
- Comunicados, Informações Gerenciais, Atas e Diretrizes da Comissão Gestora do SICONV.

O Portal dos Convênios promove o encontro entre todos os atores envolvidos no processo de transferências voluntárias, dinamizando essa relação e oferecendo à sociedade transparência e controle social sobre a aplicação dos recursos públicos.

Para conhecer mais sobre o Novo Portal dos Convênios acesse o Tutorial clicando aqui: Tutorial do Novo Portal

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

PORTAL DE CONVÊNIOS - SICONV

Portal dos Convênios SICONV

11/09/2017 11:42

Cadastro Ente/Entidade | Programas | Propostas | Convênios | Execução | Chamamento Público | Verificação de Regularidade

Principal › Consultar Pré-Convênio/Convênio — Acesso

Consultar Pré-Convênio/Convênio

Preencha os campos abaixo com os dados da consulta e clique em "Consultar".

Consulta Rápida:

UF/Município do Proponente

Consultar

Consulta Completa:

Número da Proposta

Número do Convênio/Pré-Convênio — Consultar

Órgão Convênio/Pré-Convênio

Código da UG do Órgão

Modalidade

Ano

Situação do Convênio/Pré-Convênio

- [ ] Aprovado Plano de Trabalho
- [ ] Assinado
- [ ] Enviado para o SIAFI
- [ ] Aguardando análise de PC
- [ ] Empenhado
- [x] Publicado
- [ ] Cláusula Suspensiva/Liminar Judicial
- [ ] Tem TCE

Código do Programa

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Sistema de acompanhamento de obras – SIURB/CEF

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Sistema Integrado de Monitoramento de Convênio da Funasa - SISMOC

Início

Voce esta em: **Inicio**

Convidado, você está em: Tela inicial

Pesquisa Avançada

Ano :		Ação :	
UF(s) :		Situação da Obra :	
Município(s) :		Código do Plano :	
Número TC/PAC :		N° Processo :	
N° Convênio SICONV :		N° Proposta SICONV :	

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Portal FNDE

Ir para o conteúdo 1 Ir para o menu 2 Ir para a busca 3 Ir para o rodapé 4

ACESSIBILIDADE ALTO CONTRASTE MAPA DO SITE

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Buscar no portal

Perguntas frequentes do FNDE | Carta de Serviços ao Usuário | Dados abertos | Área de imprensa

ACESSO À INFORMAÇÃO

PROGRAMAS

FINANCIAMENTO

AÇÕES

SISTEMAS

CENTRAIS DE CONTEÚDOS

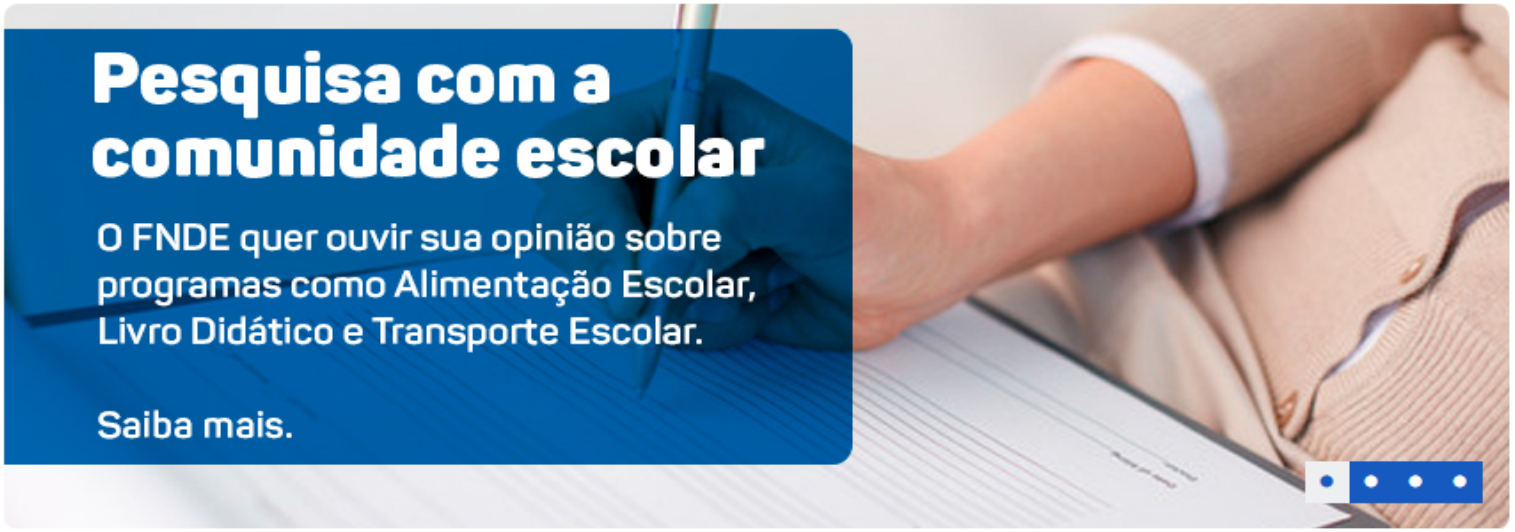

Notícias VER MAIS NOTÍCIAS

REPASSES DE RECURSOS

FNDE repassa R$ 963 milhões da

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Portal FNDE

FNDE Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

Buscar no portal

Perguntas frequentes do FNDE | Carta de Serviços ao Usuário | Dados abertos | Área de imprensa

- ACESSO À INFORMAÇÃO
- PROGRAMAS
  - Bolsas e Auxílios
  - Brasil Carinhoso
  - Caminho da Escola
  - Formação pela Escola
  - PAR
  - PBLE
  - PDDE
  - PNAE
  - PNATE
  - Programas do Livro

Conselheiro, apresente ações de destaque no controle da alimentação escolar. Valorize suas experiências!

Saiba mais.

Notícias

VER MAIS NOTÍCIAS

REPASSES DE RECURSOS

FNDE repassa R$ 963 milhões da complementação da União ao Fundeb

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Portal FNDE

- PROGRAMAS
- FINANCIAMENTO
  - Fies
  - Fundeb
  - Salário Educação
- AÇÕES
  - FNDE Estratégico
  - FNDE em Ação
  - FNDE Sustentável
  - Compras Governamentais
  - Prestação de Contas
- SISTEMAS

Notícias

VER MAIS NOTÍCIAS

REPASSES DE RECURSOS

FNDE repassa R$ 963 milhões da complementação da União ao Fundeb

Os recursos referentes à parcela de julho da complementação da União ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação (Fundeb) estão disponíveis a partir desta quarta-feira, 25, nas contas correntes de estados...

SISMEC/FNDE

SIMEC
Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle

SIMEC

Sistema Integrado de Monitoramento Execução e Controle

ACESSO O SISTEMA

O que é

O Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, Módulo Plano de Ações Articuladas – PAR, operacionaliza a vinculação dos nutricionistas atuantes no PNAE e posterior desvinculação. O início dessa funcionalidade deu-se a partir de julho de 2015.

A quem se destina

O cadastramento é de competência dos gestores do SIMEC/PAR (Entidades Executoras) juntamente com os nutricionistas.

Como acessar

O início do processo de vinculação do nutricionista é de responsabilidade do gestor. Primeiramente, o gestor deve acessar o seguinte sítio eletrônico que o direcionará para o portal do Sistema Integrado de Monitoramento, Execução e Controle – SIMEC, no módulo Plano de Metas – PAR: http://simec.mec.gov.br.

Com o intuito de facilitar o cadastro desses profissionais junto ao PNAE, a Coordenação Geral do Programa Nacional de Alimentação Escolar – CGPAE construiu um manual de orientação para o gestor e nutricionista com o passo a passo para

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

COMPRASNET

Portal de Compras

GOVERNO FEDERAL

Buscar no portal

Perguntas frequentes | Posso ajudar?

Painel de preços

CLIQUE AQUI E ACESSE

1 2 3 4

Institucional

- SISG
- Processo Eletrônico Nacional
- Legislação
- Publicações

Gestor Público

- Cadernos
- Capacitação
- Diárias e Passagens
- Consultas

Fornecedores

- Fornecedores
- Cadastro
- Micro e pequenas empresas
- Agricultura Familiar

Transparência

- Dados Abertos
- Painel de Compras de Governo
- Painel de Preços
- Licitações do dia

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

COMPRASNET

Portal de Compras

GOVERNO FEDERAL

Buscar no portal

Perguntas frequentes | Posso ajudar?

BOAS-VINDAS | INSTITUCIONAL | GESTOR PÚBLICO | FORNECEDORES | TRANSPARÊNCIA

PÁGINA INICIAL > CONSULTAS > GESTOR PÚBLICO > CONSULTAS > LICITAÇÕES

INSTITUCIONAL

ACESSO AOS SISTEMAS

GESTOR PÚBLICO

- Gestor Público
- Eventos
- Cadernos de Logística
- Valores Limites e Cadernos Técnicos

Consultas

Consultas a links que **auxiliam** gestores de contratações a **sanar dúvidas e visa melhoria das práticas**.

Compras Governamentais

- Atas
- Catálogo de Materiais
- Certidão Negativa
- Contratos
- Cotação Eletrônica
- Gestão de Ata de Registro de Preço/SRP
- Intenção de Registro de Preço - IRP
- Licitações
- Pesquisa Textual - Editais

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

COMPRASNET

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Portal de Compras Governamentais

CONSULTA ATA DE PREGÃO

- Caso queira fazer a pesquisa pela Uasg clique no botão selecionar.
- Caso seja informado o código da Uasg, a pesquisa será feita pelo código, a lista de UASGs será ignorada.

Pregão (•) **Eletrônico** ( ) **Presencial**

Registro de Preço [▼] **Equalização por ICMS** [▼]

UF [▼]

Lista de Órgãos

Cód. UASG (Unid. de Compra) [ ] **ou** [ ] **Selecionar** **Excluir**

Número Pregão [ ] (Preencha número e ano. Ex: 102005)

Período de Abertura da Sessão Pública **De** [ ] (dd/mm/aaaa) **Até** [ ] (dd/mm/aaaa)

Limpar **OK**

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

COMPRASNET

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Portal de Compras Governamentais

CONSULTA DE CONTRATOS

- Informe UF e Órgão, ou Uasg
- Caso não saiba o código da Uasg, informe o nome ou parte dele.

UF

Órgão

ou

	Código		**Nome**
Uasg		**ou**	

OK

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

COMPRASNET

Portal de Compras do Governo Federal

Comprasnet

MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, DESENVOLVIMENTO E GESTÃO

Portal de Compras Governamentais

CONSULTA RESULTADO DE LICITAÇÃO

- Informe UF e Órgão, ou Uasg
- Caso não saiba o código da Uasg, informe o nome ou parte dele

UF

Órgão

ou

	Código		Nome
Uasg		**ou**	

OK

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

COMPRASNET

Portal de Compras

GOVERNO FEDERAL

Buscar no portal

Perguntas frequentes | Poss

BOAS-VINDAS | INSTITUCIONAL | GESTOR PÚBLICO | FORNECEDORES | TRANSPARÊNCIA

PÁGINA INICIAL > CONSULTAS > GESTOR PÚBLICO > CONSULTAS > LICITAÇÕES

INSTITUCIONAL

ACESSO AOS SISTEMAS

GESTOR PÚBLICO

Pregões

- Agendados
- Em andamento
- Realizados, Pendentes de Recurso/Adjudicação/Homologação
- Revogados, Anulados ou Abandonados
- Atas/Anexos
- Internacionais com Recurso do BID ou BIRD

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

CNESWEB

CNES | Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde

Buscar no Portal

Área Restrita | Perguntas Frequentes | Contato | Quem Somos

Bem vindo ao nosso novo site! As funcionalidades que ainda não foram implementadas neste site, estão disponíveis aqui.

ACESSO RÁPIDO

- Consultas
- Cronograma
- Desativar Cadastro
- Obter CNES
- Obter Usuário/Senha
- TABNET CNES
- Wiki CNES

DOWNLOADS

- Aplicativos
- Arquivos da

CARTÃO NACIONAL DE SAÚDE
Sistema Único de Saúde

Consulta Estabelecimento

INFORMES

28/09/2017 - Suporte Ao Cnes

14/09/2017 - Disponibilização Txt Proc.(definitivo) Comp 08/17

01/09/2017 - Interrupção Temporária Do Suporte Aos Usuários

01/09/2017 - Interrupção Temporária Do Suporte Aos Usuários

21/08/2017 - Arquivo Fornecedores Anvisa Atualizado

Mais informes...

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

CNESWEB

ACESSO RÁPIDO

- Consultas
- Cronograma
- Desativar Cadastro
- Obter CNES
- Obter Usuário/Senha
- TABNET CNES
- Wiki CNES

DOWNLOADS

- Aplicativos
- Arquivos da aplicação
- Arquivos para outros sistemas
- Base de dados
- Documentação

SOBRE

Consulta Estabelecimento

Nome Fantasia/Nome Empresarial/CNES/CNPJ/CPF | Pesquisar

Consulta Profissional

Nome Profissional/CPF/CNS | Pesquisar

INFORMES

28/09/2017 - Suporte Ao Cnes

14/09/2017 - Disponibilização Txt Proc.(definitivo) Comp 08/17

01/09/2017 - Interrupção Temporária Do Suporte Aos Usuários

01/09/2017 - Interrupção Temporária Do Suporte Aos Usuários

21/08/2017 - Arquivo Fornecedores Anvisa Atualizado

Mais informes...

LEGISLAÇÃO

21/08/2017 - Portaria Gm 2017-2022 de 07 de Agosto de 2017

08/08/2017 - Portaria Sas/ms Nº 1.317, de 03 de Agosto de 2017

18/01/2017 - Portaria Gm/ms

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

FUNDO NACIONAL DE SAÚDE

Governo Federal

Fundo Nacional de Saúde

MINISTÉRIO DA SAÚDE

Buscar no portal

INSTITUCIONAL

Sobre o FNS

Estrutura Organizacional

Diretoria Executiva

Coordenações Gerais

Clique aqui e conheça o hotsite da

PORTARIA 3.992/2017

Notícias

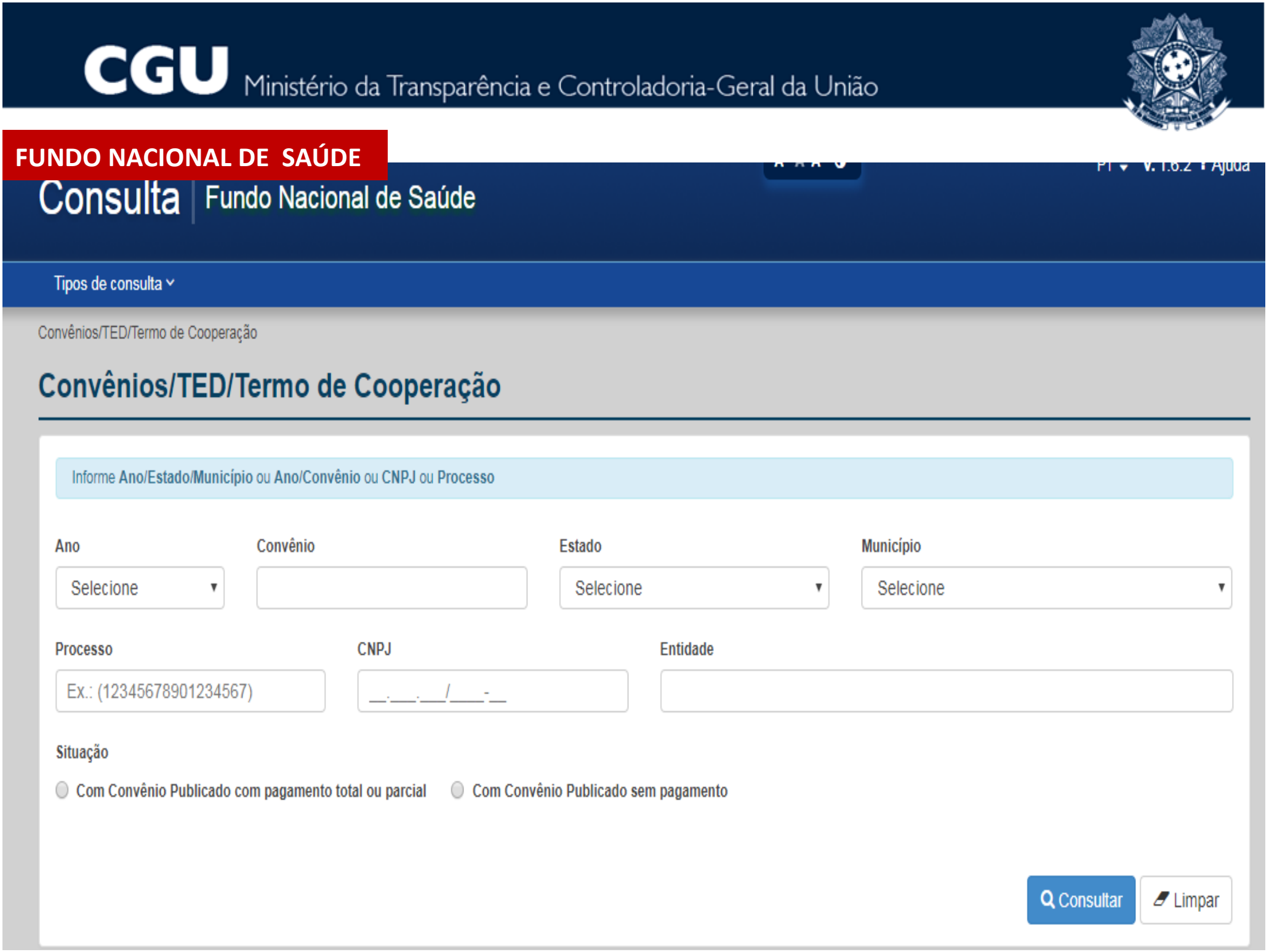
CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União
FUNDO NACIONAL DE SAÚDE
Consulta | Fundo Nacional de Saúde
PT V. 1.6.2 Ajuda
Tipos de consulta
Convênios/TED/Termo de Cooperação
Convênios/TED/Termo de Cooperação
Informe Ano/Estado/Município ou Ano/Convênio ou CNPJ ou Processo
Ano
Selecione
Convênio
Estado
Selecione
Município
Selecione
Processo
Ex.: (12345678901234567)
CNPJ
__.___.___/____-__
Entidade
Situação
Com Convênio Publicado com pagamento total ou parcial
Com Convênio Publicado sem pagamento
Consultar
Limpar

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rede SUAS

Sistemas e Relatórios | Orientações | Calendário | Apoio Técnico | Regulação | Vigilância Socioassistencial | Links

Acesso Público

Relatórios Financeiros:

- Parcelas Pagas
- Saldo detalhado por conta
- Relatório Distribuição financeira por piso
- Relatório analítico de Desembolso financeiro por ente e piso
- Relações de processos aprovados pela Portaria MDS nº72
- Relatório da situação da prestação de contas dos recursos repassados fundo a fundo – SUAS (2005 a 2013)

CadSUAS

CNEAS – situação do cadastro das entidades socioassistenciais não governamentais

Autenticação da Carteira do Idoso

Relatórios de Informações Sociais

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MINISTÉRIO DO
Desenvolvimento Social

rede SUAS — Sistema Único de Assistência Social

MENU >

Página Inicial > Relatórios > Financeiro > Parcelas Pagas

PARCELAS PAGAS

Ano *:	2018	Piso :	-- Selecione --
UF *:	-- Selecione --	Agrupamento:	Grupo
Esfera Administrativa:	MUNICIPAL	Canal:	-- Selecione --
Município *:	-- Selecione --	Referência:	Ordem Bancária
Tipo De Execução:	-- Selecione --	Período:	à

Pesquisar

-- Selecione --
Serviços
Gestão

ACESSAR AREA RESTRITA - Sr. Gestor, clique aqui para acessar a área restrita do sistema SUASWEB

TRIBUNAIS DE CONTAS

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

onales Acessibilidade | Denuncie | Transparência | Login

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

O TCU | Controle e fiscalização | Sessões e Jurisprudência | TCU e o Congresso | Educação e eventos | Fale conosco | Serviços e consultas

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

TRIBUNAIS DE CONTAS

TCU TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

O TCU | Controle e fiscalização | Sessões e Jurisprudência | TCU e o Congresso | Educação e eventos | Fale conosco | Serviços e consultas

Sessões

Áudio e vídeos

Vídeos das sessões do Tribunal

Pautas

Pautas das Sessões

Pautas Explicativas

Atas

Atas das sessões

Jurisprudência

Pesquisa

Todas as bases

Acórdãos

Jurisprudência selecionada

Publicações

Súmulas

Publicações

Boletim de jurisprudência

Boletim de pessoal

Informativo de licitações e contratos

Rol de súmulas

Acesse a página de **Sessões**

Acesse a página de **Jurisprudência**

Pesquisar em

Escolha uma base para iniciar sua pesquisa: ***Jurisprudência, Processos, Atos de pessoal ...***

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

TRIBUNAIS DE CONTAS

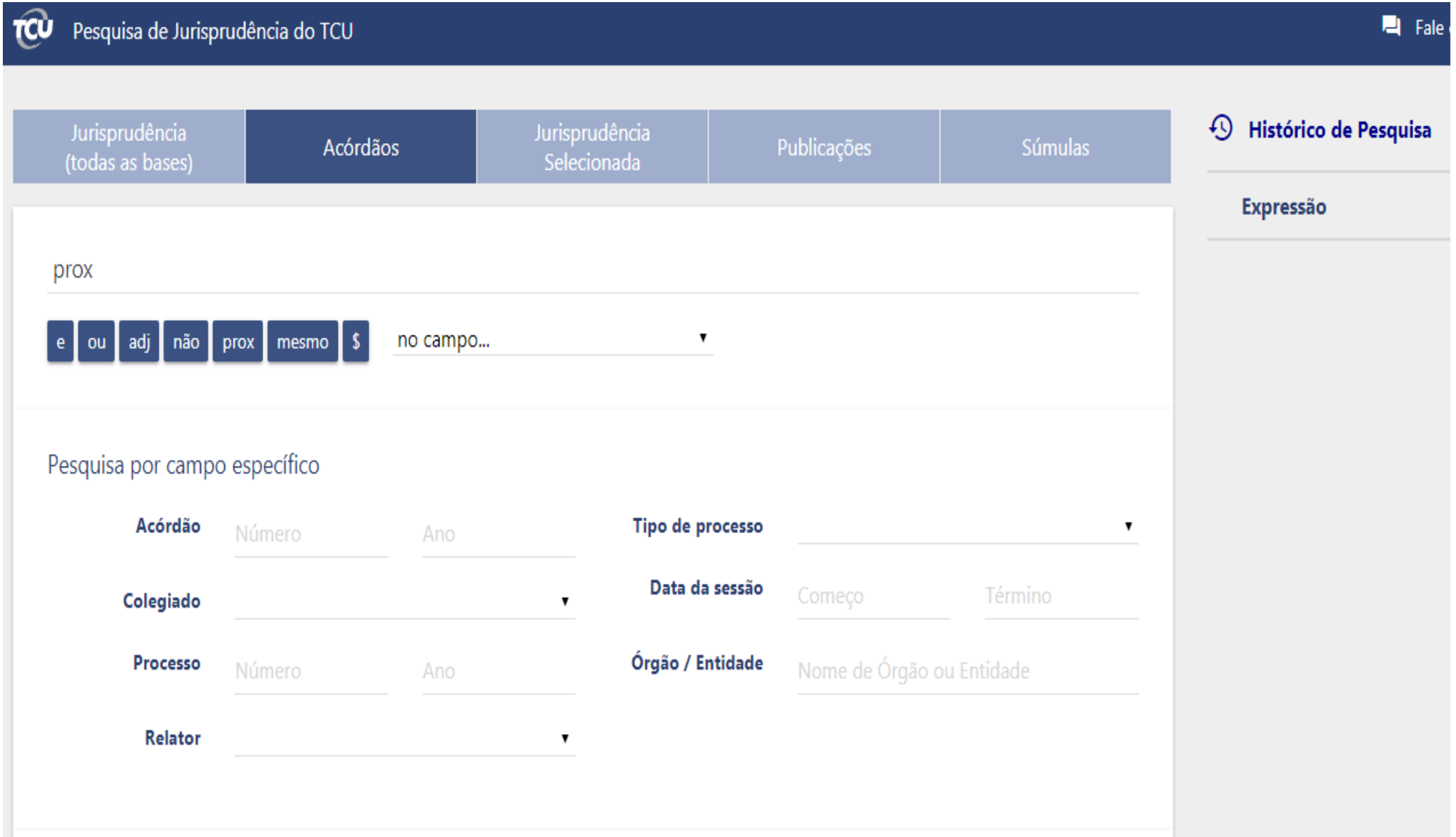

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

TRIBUNAIS DE CONTAS

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

TRIBUNAIS DE CONTAS

para o Conteúdo | Ir para Sessão de Notícias | Portal da Ouvidoria | Webmail | Mapa d

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE GOIÁS

Institucional | Serviços | Normas e Jurisprudência | Comunicação | Utilidades | Planejamento e Gestão | Concursos | Licitações

- Atualização Monetária
- Consulta de Clientela
- Consulta de Decisões
- Consulta de Ofícios
- Consulta de Processos
- Consulta de Pauta
- Consulta de TAGs
- Contas do Governador
- Contas Julgadas Irregulares
- Emissão de Boletos
- Emissão de Certidões
- Relatório do Artigo 30
- Resultados de Auditoria
- Prazos aos Jurisdicionados
- TCE Push

Contas do Governador

a o Parecer Prévio do TCE-GO sobre as Contas Anuais do Governo do Estado de Goiás

Saiba mais

DE

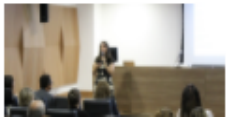

Interação nas redes sociais é imediata

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

PÁGINAS DE TRANSPARÊNCIA

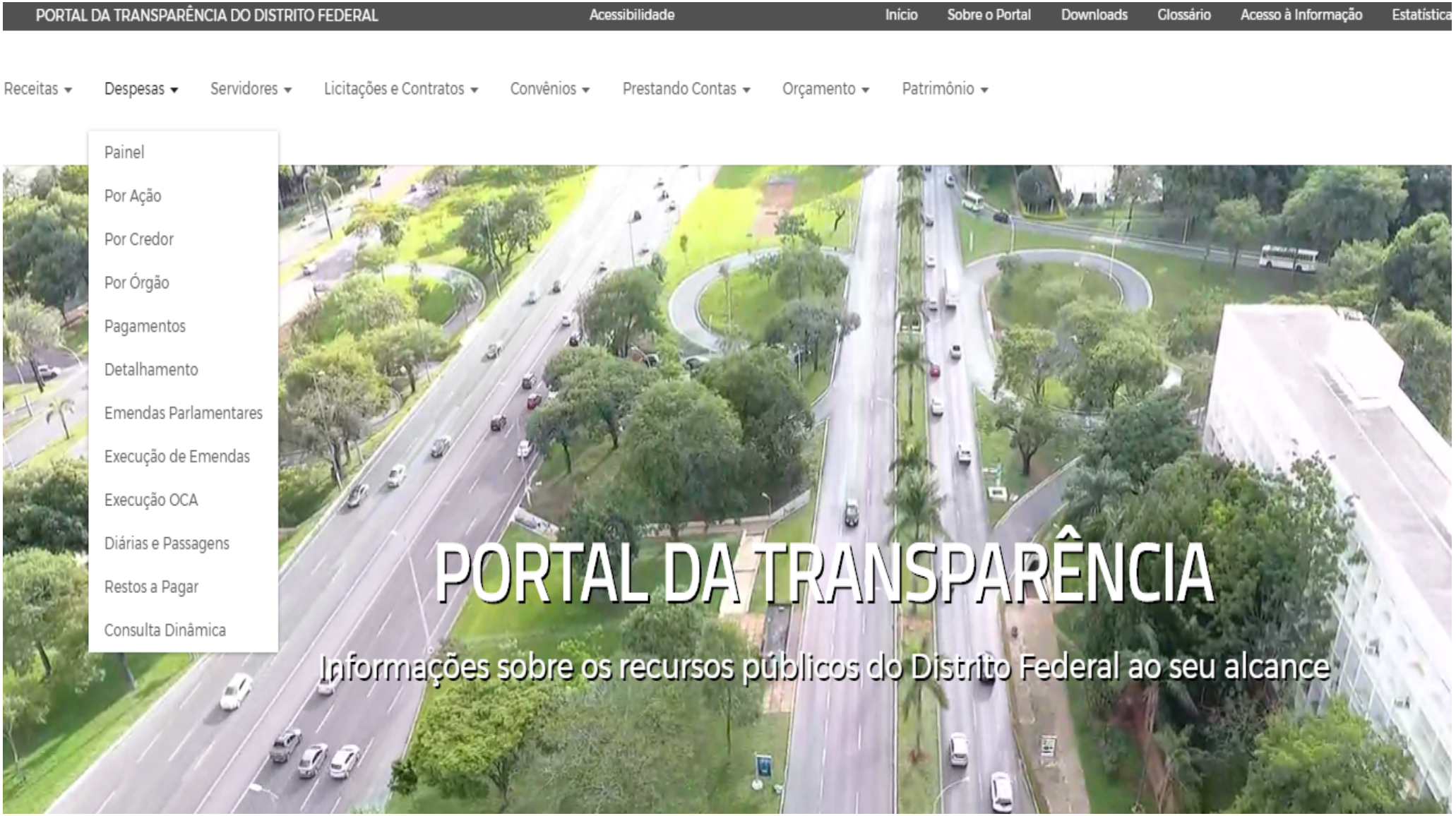

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

PÁGINAS DE TRANSPARÊNCIA

Transparência RS

Clique para ativar o plug-in Adobe Flash Player

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

- Página Inicial
- O que é o Portal
- Como Consultar
- Consulta a Dados
- Origem dos Dados
- Perguntas Freqüentes
- Participação e Controle Social
- Sites de Interesse
- Glossário
- Notas Explicativas
- Fórum
- Fale Conosco

Cadastre-se

Receba informações sobre liberação de convênios.

Acesso à Informação

Consulta aos gastos e receitas públicas

Gastos

Gastos realizados pelos Poderes Executivo, Legislativo, Judiciário, Ministério Público Estadual e Tribunal de Contas do Estado com serviços, obras e compras, com a finalidade de atender as necessidades coletivas da população gaúcha.

Receitas

É o dinheiro que o Estado arrecada e que é utilizado para pagar os gastos com obras, compras e serviços públicos prestados à coletividade. A maior parte desse dinheiro vem dos impostos que são pagos pela sociedade.

Análise Gráfica

Contratos

Convênios

Dados Abertos

Relatórios de Auditoria

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

PÁGINAS DE TRANSPARÊNCIA

PORTAL DA TRANSPARÊNCIA
Prefeitura Municipal de
Pirassununga

Última Atualização: 04 de Outubro de 2017

Prefeitura Municipal De Pirassununga | 2017

Quadro Estatístico

Educação: 34.889.986,22	**Saúde:** 33.160.617,74
Contratos: 0,00	**Adiantamentos:** 0,00
Saldo: 0,00	**Funcionários:** 2.322
Acessos: 6.304	

Controle de Acesso

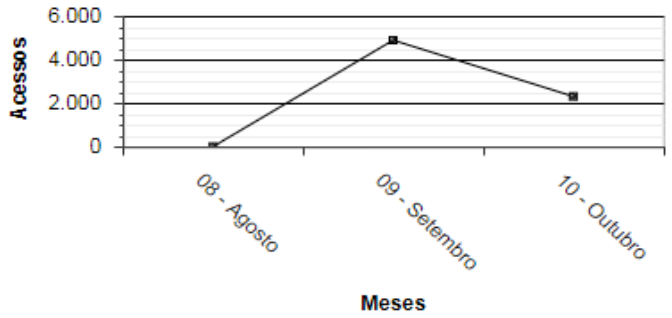

Receita Orçamentária
Confira e Acompanhe as Receitas do Município

Receita Extra
Confira e Acompanhe as Receitas Extras

Despesa Orçamentária
Acompanhe as Despesas do Município

Restos a Pagar
Confira e Acompanhe os Restos a Pagar

Despesa por Credor
Confira a Despesa Detalhada por Credor

Adiantamentos
Confira os Adiantamentos e Despesas de Viagens

Repasses
Confira e Acompanhe os Repasses Financeiros.

Saldos Bancários
Confira e Acompanhe os Saldos Bancários.

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

PÁGINAS DE TRANSPARÊNCIA

INICIO NOTÍCIAS O MUNICÍPIO PUBLICAÇÕES OFICIAIS TRANSPARÊNCIA CONTATO

Consultas

Despesas
Receitas
Prestação de Contas
Convênios
Projetos Sociais
Obras
Contratos e Licitações

Servidores

Folha de Pagamentos
Diárias
Passagens
Ajuda de Custo

Acesso a Informações

Informações

Estrutura Organizacional
Perguntas Frequentes

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

SIGA BRASIL

SENADO FEDERAL | Fale com o Senado | Portais

Orçamento da União

Busca

Orçamento Anual | Orçamento Fácil | Painel do Cidadão | Painel de Emendas | SIGA Brasil | Mais

Estudos Orçamentários | Glossário

Página Inicial

SIGA BRASIL

O SIGA Brasil é um sistema de informações sobre orçamento público federal, que permite acesso amplo e facilitado aos dados do Sistema Integrado de Administração Financeira-SIAFI e a outras bases de dados sobre planos e orçamentos públicos. Esse acesso pode ser realizado pelo SIGA Brasil Painéis e pelo SIGA Brasil Relatórios.

SIGA Brasil Painéis

SIGA Brasil Painéis são interfaces gráficas e interativas que permitem análises plurianuais e pesquisas por palavras-chaves na base de dados do SIGA Brasil

Pesquise as despesas do orçamento da União por assunto, sem a necessidade de conhecer as classificações orçamentárias.

Pesquise por palavras-chave a execução das emendas ao orçamento da União.

Pesquise as despesas e receitas do orçamento da União e interaja em ambiente gráfico ou monte sua própria consulta tendo como base a linguagem das classificações

GEOSIGA

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

SENADO FEDERAL | Alô Senado 0800 612211 | Portais do Senado

Portal Orçamento

Início | Orçamento Anual | Diretrizes Orçamentárias | Plano Plurianual | SIGABrasil | Estados e Municípios | Orçamentos Temáticos | Legislação Orçamentária | Glossário

GeoSIGA

O GeoSIGA apresenta informações sobre transferências federais a estados e municípios por meio de interface georreferenciada (mapas). Para acessar informações dos estados, selecione a aba "Governos Estaduais" e clique na bandeira. Para acessar informações dos municípios, selecione a aba Governos Municipais, escolha Estado/Região e clique nos balões. Se desejar, utilize os filtros de ano, mês ou população.

Para ver diretamente as consultas do SIGA Brasil sobre despesas regionalizadas, acesse Estados e Municípios.

Governos Municipais | Governos Estaduais

Selecione o Ano 2017 Selecione o Mês Todos os Meses

Estado/Região | População | Limpar Filtros

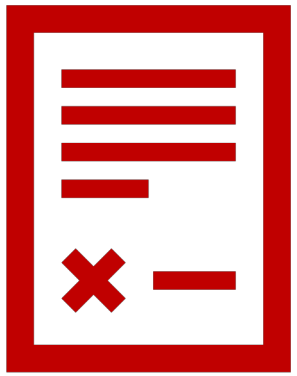

UNIDADE DE APURAÇÃO

UNIDADE DE APURAÇÃO

- O encaminhamento vai depender da natureza do objeto da denúncia;

- O Art. 3º, inciso III da Instrução Normativa OGU nº 05/2018, assevera que denúncia consiste na "*comunicação de prática de irregularidade ou ato ilício cuja solução dependa da atuação de órgão dos órgãos apuratórios competentes*". Para o encaminhamento de denúncias para a unidade de apuração, a ouvidoria deverá considerar as unidades técnicas que possuam capacidade de apuração e de resolução

UNIDADE DE APURAÇÃO

UNIDADES INTERNAS

AUDITORIA INTERNA - atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Realiza o exame independente e objetivo de uma situação ou condição, em confronto com um critério ou padrão preestabelecido, para que se possa opinar ou comentar a respeito para um destinatário predeterminado.

CORREGEDORIA - atua nas atividades relacionadas à prevenção e apuração de irregularidades praticadas por servidores públicos, por meio instauração e condução de procedimentos correcionais.

COMISSÃO DE ÉTICA - encarregada de orientar e aconselhar sobre a ética profissional do servidor, no tratamento com as pessoas e com o patrimônio público, competindo-lhe conhecer concretamente de imputação ou de procedimento susceptível de censura.

UNIDADE DE APURAÇÃO

UNIDADES EXTERNAS

TRIBUNAIS DE CONTA - órgãos auxiliares ao Poder Legislativo. Possuem como função essencial realizar a fiscalização contábil, financeira, orçamentária, operacional e patrimonial dos entes federativos, da Administração Pública direta e indireta.

MINISTÉRIO PÚBLICO - faz a defesa dos direitos sociais e individuais indisponíveis, a defesa da ordem jurídica e a defesa do regime democrático. É composto pelos Ministérios Públicos nos estados e pelo Ministério Público da União.

O Ministério Publico da União possui quatro ramos:
Ministério Público Federal (MPF);
Ministério Público do Trabalho (MPT);
Ministério Público Militar (MPM); e
Ministério Público do Distrito Federal e Territórios (MPDFT).

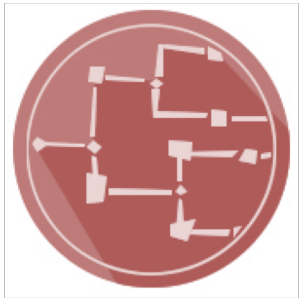

FLUXO DE TRATAMENTO

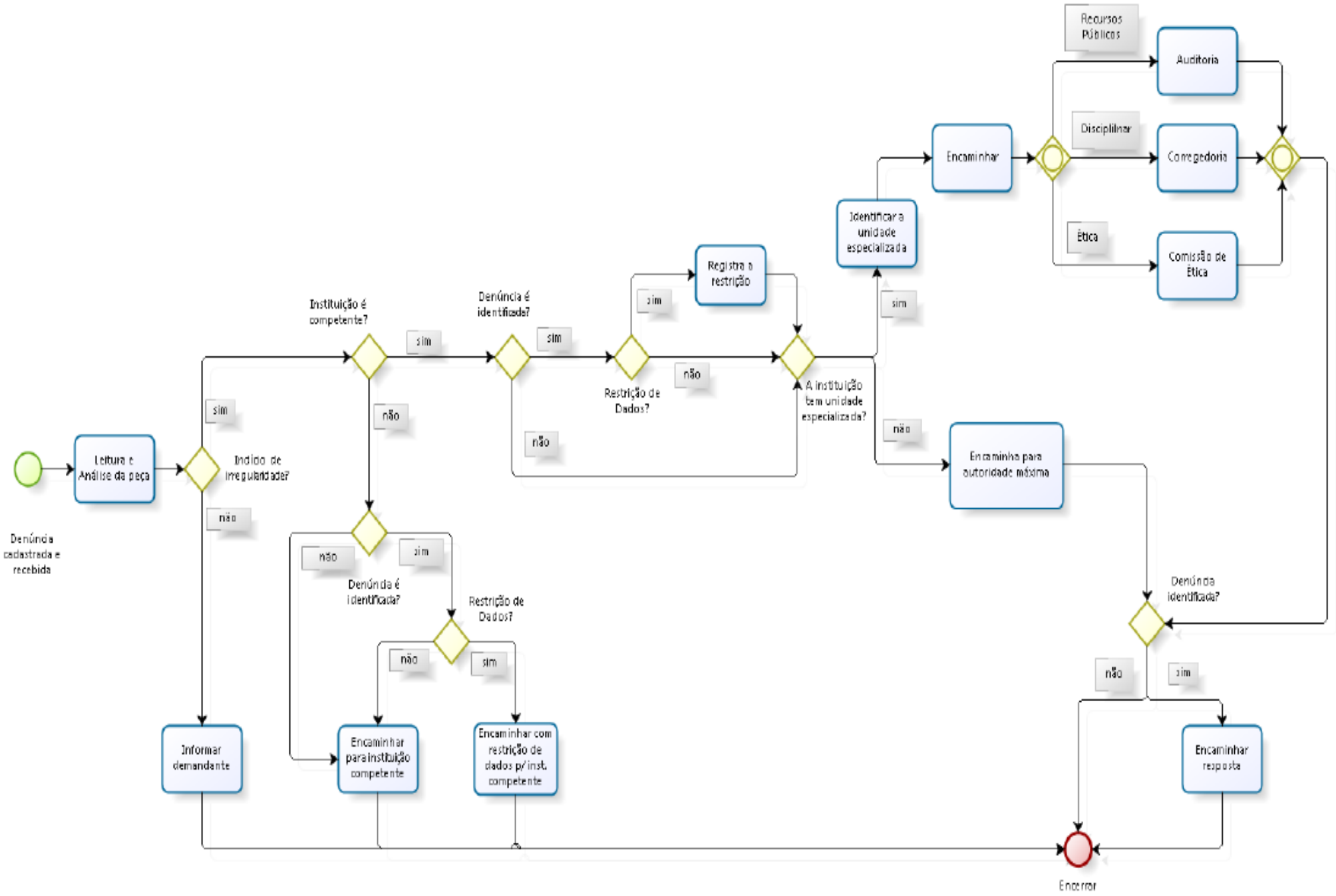
Denúncia cadastrada e recebida
Leitura e Análise da peça
Indício de irregularidade?
sim
não
Informar demandante
Instituição é competente?
sim
não
Denúncia é identificada?
não
sim
Encaminhar para instituição competente
Restrição de Dados?
não
sim
Encaminhar com restrição de dados p/ inst. competente
Denúncia é identificada?
sim
não
Registra a restrição
Restrição de Dados?
sim
não
A instituição tem unidade especializada?
sim
não
Identificar a unidade especializada
Encaminhar para autoridade máxima
Encaminhar
Recursos Públicos
Auditoria
Disciplinar
Corregedoria
Ética
Comissão de Ética
Denúncia identificada?
não
sim
Encaminhar resposta
Encerrar

ATIVIDADE

4

JOGO EM GRUPO

ATIVIDADE

5

ESTUDO DE CASOS

- Cada grupo receberá uma denúncia distinta dos outros grupos para realização de análise preliminar;

- Apresentação do resultado da análise por um representante do grupo.

ATIVIDADE

6

ANÁLISE DE DENÚNCIA

Lei Anticorrupção

MÓDULO

3

SISTEMAS PARA REGISTRO DE DENÚNCIAS UTILIZADOS NA CGU

SISTEMAS PARA REGISTRO DE DENÚNCIAS UTILIZADOS NA CGU

- Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal;

- Banco de Denúncias.

SISTEMAS

LEI 13.460/2017

Art. 5º O usuário de serviço público tem direito à adequada prestação dos serviços, devendo os agentes públicos e prestadores de serviços públicos observar as seguintes diretrizes:

[...]

*XIII **aplicação de soluções tecnológicas** que visem a simplificar processos e procedimentos de atendimento ao usuário e a propiciar melhores condições para o compartilhamento das informações;*

SISTEMAS

Art. 10. A manifestação será dirigida à ouvidoria do órgão ou entidade responsável e conterá a identificação do requerente.

[...]

§ 4º A manifestação poderá ser feita por meio eletrônico, ou correspondência convencional, ou verbalmente, hipótese em que deverá ser reduzida a termo.

*§ 5º No caso de manifestação por meio eletrônico, prevista no § 4º, respeitada a legislação específica de sigilo e proteção de dados, **poderá** a administração pública ou sua ouvidoria requerer meio de certificação da identidade do usuário. (grifamos)*

§ 6º Os órgãos e entidades públicos abrangidos por esta Lei deverão colocar à disposição do usuário formulários simplificados e de fácil compreensão para a apresentação do requerimento previsto no caput, facultada ao usuário sua utilização.

SISTEMAS

Art. 14. Com vistas à realização de seus objetivos, as ouvidorias deverão:

I - receber, analisar e responder, por meio de mecanismos proativos e reativos, as manifestações encaminhadas por usuários de serviços públicos;

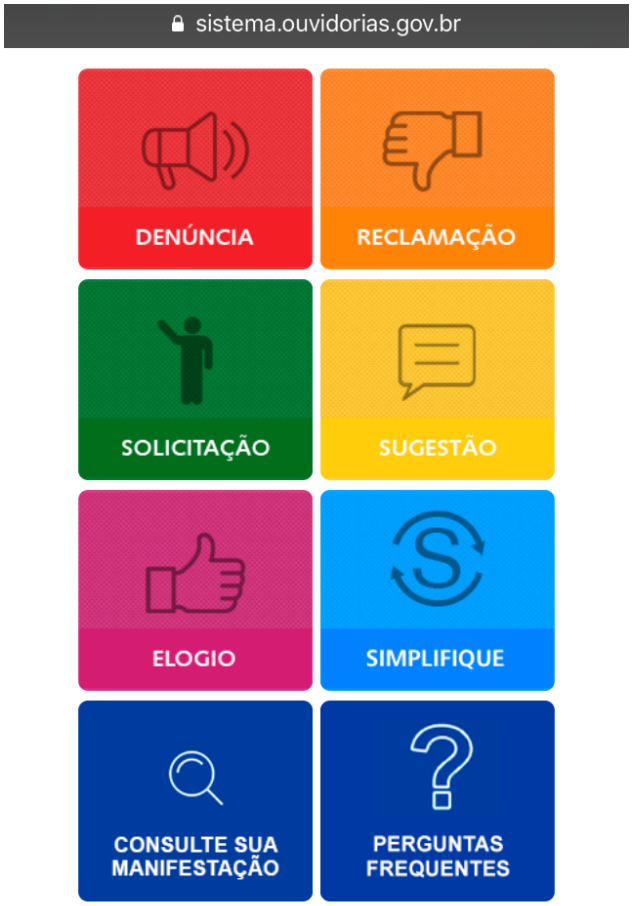

SISTEMA DE OUVIDORIAS DO PODER EXECUTIVO FEDERAL

e-Ouv

e-Ouv

- O Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal (e-OUV) foi instituído pela Portaria CGU nº 50.252/2015.

- O sistema foi desenvolvido pelo Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União e é utilizado por diversos órgãos e entidades para recebimento de manifestações.

- O Sistema e-Ouv pode ser acessado diretamente pelo endereço https://ouvidoria.gov.br.

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União
BRASIL
Serviços
Simplifique!
Participe
Acesso à informação
Legislação
Canais
e-OUV
Sistema de Ouvidorias do Poder Executivo Federal
Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União
Entrar com Brasil Cidadão
terça-feira, 20/03/2018
Início
Cadastre-se
Municípios
Ouvidorias.gov
Ajuda
Usuário
Entrar
Tipo de manifestação
Destinatário
Identificação e descrição
Conclusão
AJUDA
Qual tipo de manifestação você quer fazer?
DENÚNCIA
RECLAMAÇÃO
SOLICITAÇÃO
SUGESTÃO
ELOGIO
SIMPLIFIQUE
CONSULTE SUA MANIFESTAÇÃO
PERGUNTAS FREQUENTES
Acesso à Informação
BRASIL

e-Ouv

Setembro de 2017: Lançamento do **Sistema Informatizado de Ouvidorias dos Entes Federados (e-Ouv Municípios).**

- ✓ Plataforma web gratuita para estados, municípios e órgãos/entidades vinculadas para que possam instituir canais de recebimento, análise e resposta de manifestações de usuários de serviços públicos.

- ✓ A utilização do e-Ouv Municípios é possibilitada mediante assinatura de termo de adesão ao Programa de Fortalecimento das Ouvidorias (PROFORT).

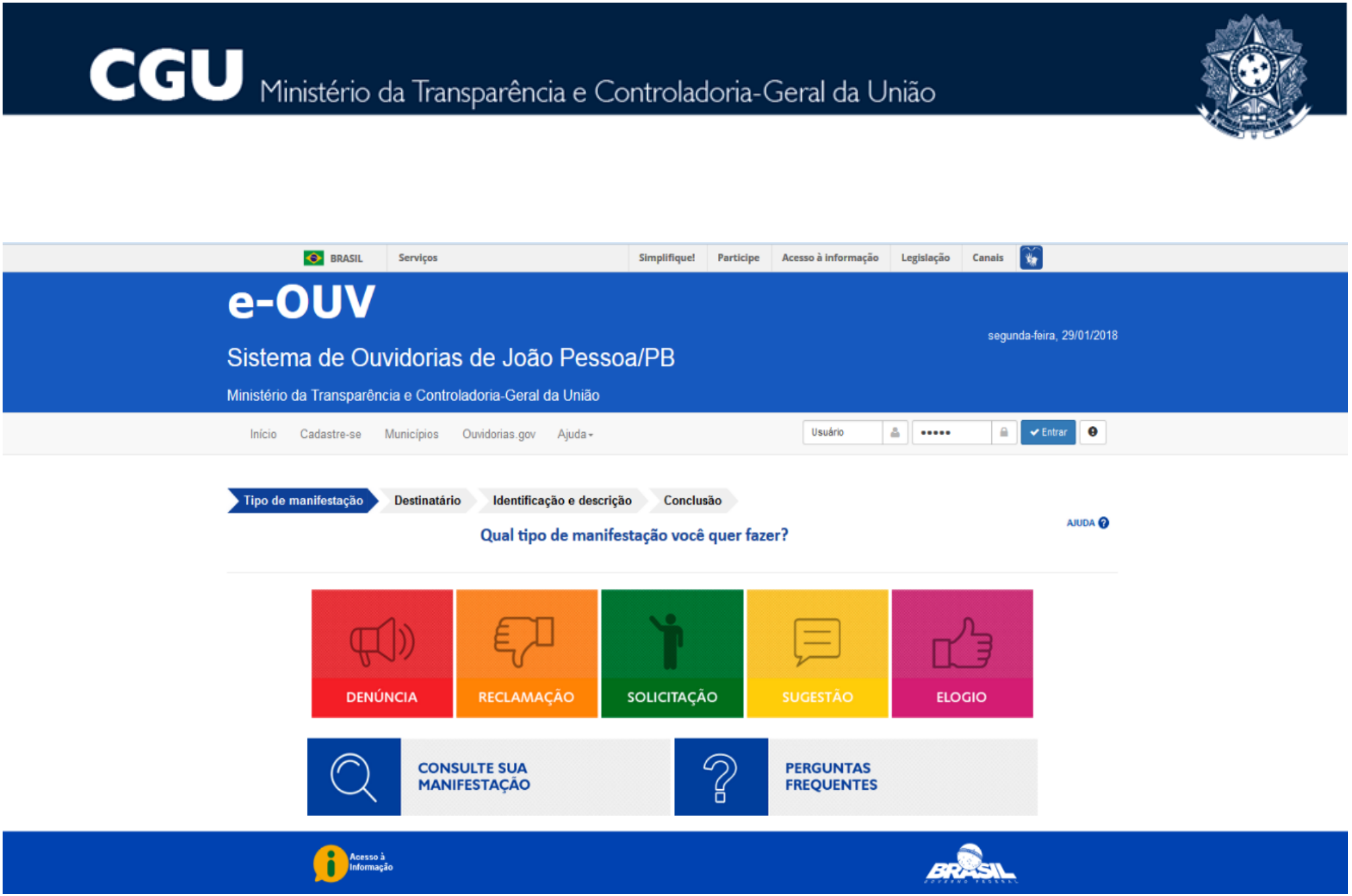
CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União
BRASIL
Serviços
Simplifique!
Participe
Acesso à informação
Legislação
Canais
e-OUV
Sistema de Ouvidorias de João Pessoa/PB
Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União
segunda-feira, 29/01/2018
Início
Cadastre-se
Municípios
Ouvidorias.gov
Ajuda
Usuário
Entrar
Tipo de manifestação
Destinatário
Identificação e descrição
Conclusão
AJUDA
Qual tipo de manifestação você quer fazer?
DENÚNCIA
RECLAMAÇÃO
SOLICITAÇÃO
SUGESTÃO
ELOGIO
CONSULTE SUA MANIFESTAÇÃO
PERGUNTAS FREQUENTES
Acesso à Informação
BRASIL

e-Ouv

O e-Ouv apresenta as seguintes funcionalidades:

Registrar Manifestação para o Cidadão – Servidor ou Cadastrador de Manifestações faz o registro da sugestão, elogio, solicitação, reclamação ou denuncia;

Alterar Cadastro – Servidor pode alterar os dados do seu perfil, exceto o e-mail;

Tratar Manifestações – Servidor pode analisar as manifestações recebidas pela ouvidoria;

e-Ouv

O e-OUV apresenta as seguintes funcionalidades:

Gerenciar Usuários – Administrador local pode visualizar dados do cidadão, incluir e alterar os dados de servidores;

Encaminhamentos de Manifestações – Servidor pode visualizar a lista de manifestações já encaminhadas pela sua ouvidoria para outros órgãos;

Reclassificar Manifestações – Servidor poderá reclassificar a manifestação no caso do objeto não corresponder ao tipo indicado pelo cidadão.

Os procedimentos para o registro da denúncia e resposta ao demandante ou encaminhamento para outra ouvidoria, se necessário, são os seguintes:

Após selecionar “Denúncia”, informamos o órgão para o qual será enviada a manifestação, o assunto e o órgão de interesse, sobre o qual se refere a denúncia.

Clicando em “Avançar”, são informados a descrição do fato objeto da denúncia e os dados de identificação do denunciante. Quanto à identificação, é possível registrar a denúncia de forma identificada, com ou sem restrição de acesso aos dados pessoais do denunciante, ou ainda anonimamente. Também é possível anexar arquivos.

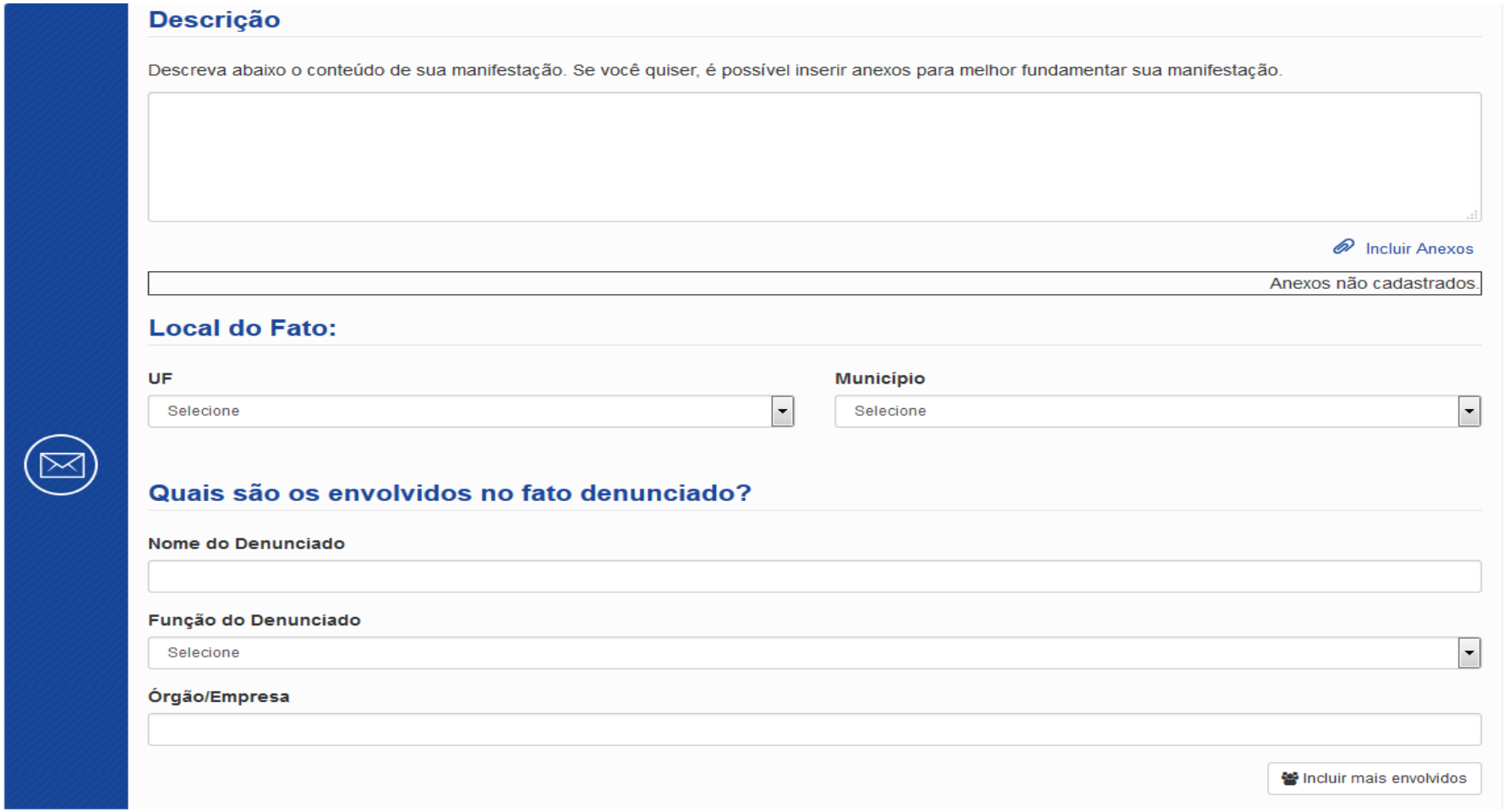

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

Identificação

A Ouvidoria garante que os seus dados servirão para avaliar melhor as políticas públicas e propor melhorias voltadas para você ou para sua comunidade. Caso queira se identificar, para iniciar sua manifestação escolha uma das opções de identificação abaixo. Em caso de dúvida, consulte o item **ajuda**.

- (•) Quero me identificar sem restrição — Permito acesso aos meus dados pessoais
- ( ) Quero me identificar com restrição — Não permito acesso aos meus dados pessoais
- ( ) Não quero me identificar

Quero usar meus dados já cadastrados

Nome*

E-mail*

Confirme o E-mail*

Demais dados cadastrais

Salvar meus dados (conheça os benefícios)

Crie sua senha

Confirme sua Senha

Benefícios de salvar meus dados

Cadastrado no sistema você poderá acompanhar suas manifestações e, além disso, poderá manter o histórico de suas manifestações sempre que precisar.

Não sou um robô — reCAPTCHA

Demais dados cadastrais

Gênero

- Feminino
- Masculino

Doc. de Identificação (tipo)

Selecione

Número

Faixa Etária

Selecione

Cor/Raça

Selecione

DDD

(000)

Telefone

0000-0000

CEP

Buscar | Limpar

UF

Selecione

Município

Selecione

Logradouro

Número

Complemento

Bairro

Para o tratamento da denúncia no e-Ouv, é necessário acessar o sistema com nome de usuário e senha, e selecionar a opção “Tratar Manifestações”. Ao final, pode ser fornecida uma resposta conclusiva ao denunciante, ou a manifestação ser redirecionada para outra ouvidoria.

Ao selecionar “Tratar Manifestações”, é disponibilizada tela para pesquisa das manifestações direcionadas para determinada ouvidoria, contemplando todas as situações.

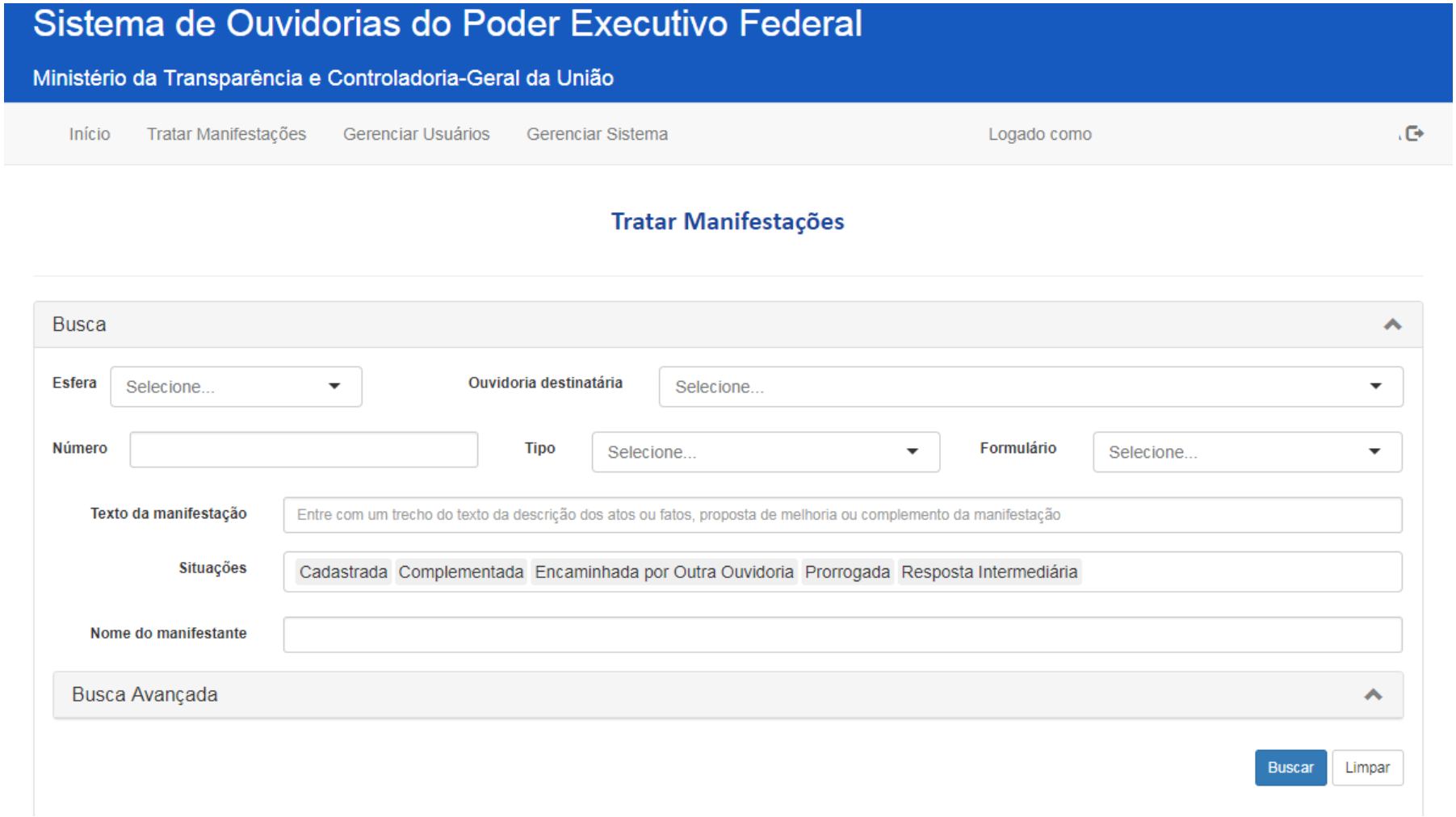

Busca Avançada

Órgão de interesse Selecione...

Assunto Selecione... **Subassunto** Selecione...

Responsável pela análise Selecione...

Registrado por Selecione... **Canal de entrada** Selecione...

Serviço Selecione...

Período de cadastro a

Prazo de resposta a

Período da 1ª resposta intermediária a

Período da resposta conclusiva a

- [ ] A manifestação foi concluída por não ter sido complementada no prazo?
- [ ] Ocorreu denúncia de descumprimento?
- [ ] A denúncia envolve ocupante de cargo comissionado DAS a partir do nível 4 ou equivalente?

Identificação do manifestante Todas

UF Selecione... **Município** Selecione...

Gênero Selecione... **Faixa etária** Selecione... **Raça/cor** Selecione...

Buscar Limpar

Filtro(s) selecionado(s): *Situações: Cadastrada; Complementada; Encaminhada por Outra Ouvidoria; Prorrogada; Resposta Intermediária; / Identificação do manifestante: Todas*
Total de registros: *0*

Após a busca e seleção da manifestação, ao final da análise são abertos campos para envio de mensagem ao denunciante, indicação do tipo de resposta, inclusão de anexos e sinalização quanto à habilitação da denúncia, bem como o envolvimento de empresa ou servidor público.

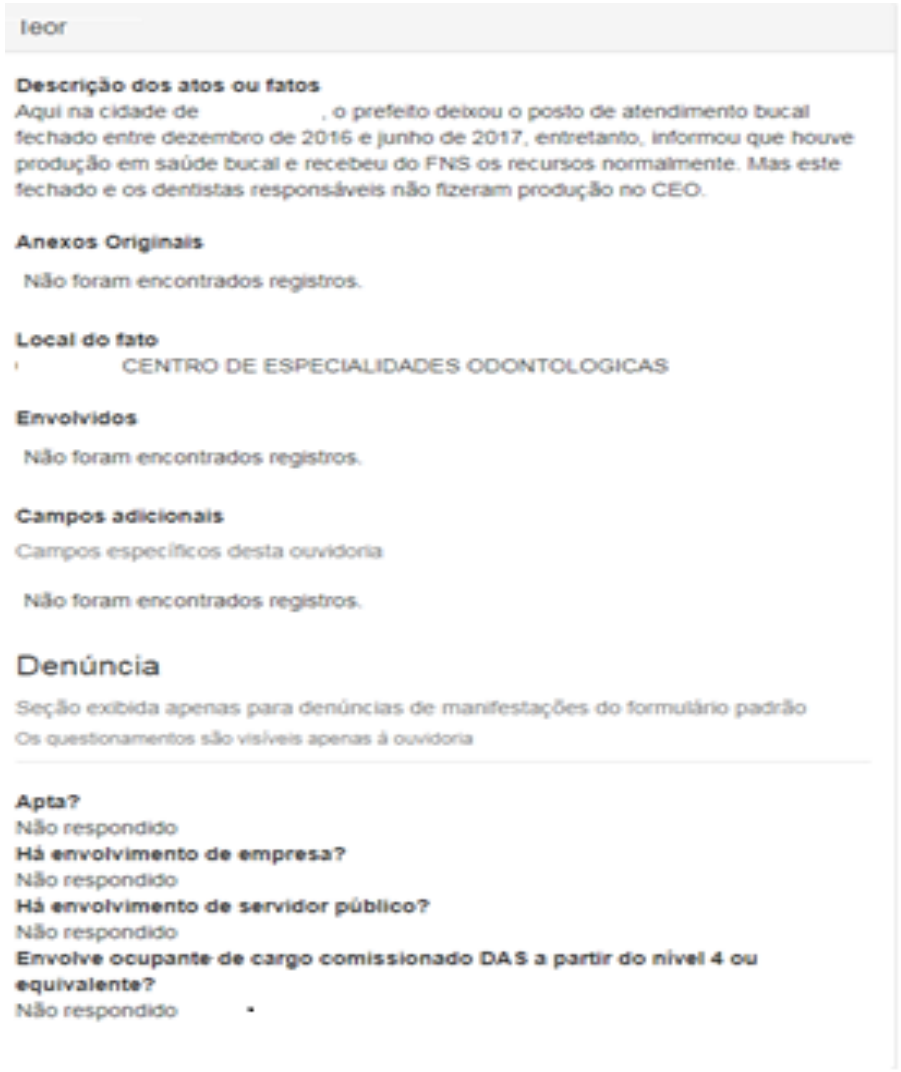

Voltar | Arquivar | Encaminhar | Prorrogar | Classificar

Manifestação

Tipo de manifestação	Denúncia
Número	
Esfera	Federal
Órgão destinatário	CGU – Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União
Serviço	Alterar
Órgão de Interesse	Alterar
Assunto	Saúde — Alterar
Subassunto	Saúde - Programa de saúde t — Alterar
Data de cadastro	13/03/2018
Prazo de atendimento	02/04/2018
Situação	Cadastrada
Registrado por	Cidadão
Canal de entrada	Não Informado
Responsável pela análise	

Observação da ouvidoria

Texto

Sugere-se a reclassificação para denúncia, uma vez que o cidadão comenta suposta fraude por parte da Prefeitura [redacted] que por sua vez induz o MS a pagar por algo que não existe.

Alterar

A observação da ouvidoria não é visível ao manifestante

Respostas e históricos de ações

Manifestante

Tipo de identificação Anônimo

No caso de encaminhamento, aparecem campos para registro da ouvidoria destinatária, resposta ao demandante e texto de encaminhamento.

Encaminhar Manifestação

Teor

Descrição dos atos ou fatos
Aqui na cidade de Cedro (CE), o prefeito deixou o posto de atendimento bucal fechado entre dezembro de 2016 e junho de 2017, entretanto, informou que houve produção em saúde bucal e recebeu do FNS os recursos normalmente. Mas este fechado e os dentistas responsáveis não fizeram produção no CEO.

Anexos Originais

Não foram encontrados registros.

Local do fato
Cedro/CE CENTRO DE ESPECIALIDADES ODONTOLOGICAS

Envolvidos

Não foram encontrados registros.

Campos adicionais

Campos específicos desta ouvidoria

Não foram encontrados registros.

Denúncia

Seção exibida apenas para denúncias de manifestações do formulário padrão

Os questionamentos são visíveis apenas à ouvidoria

Apta?
Não respondido
Há envolvimento de empresa?
Não respondido

Encaminhar

AJUDA

Esfera*
Federal

Ouvidoria destinatária*
Selecione...

Texto de notificação à ouvidoria destinatária*

Texto de notificação ao cidadão

Encaminhar

Voltar | Arquivar | Prorrogar | Responder | Classificar

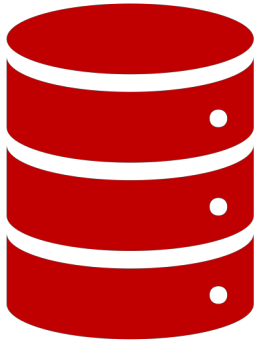

SISTEMA BANCO DE DENÚNCIAS

BANCO DE DENÚNCIAS

- O Banco de Denúncias – BDE permite o tratamento de uma grande diversidade de assuntos, a serem utilizados em ações de auditoria, fiscalização e correição.
- Pode ser dispensada a tramitação de documentos/processos entre a ouvidoria e as áreas técnicas, haja vista a interface única do Banco de Denúncias entre as unidades da CGU;
- Como consequência, há um incremento da integração entre as unidades internas, permitindo a troca de entendimentos sobre determinados assuntos;
- Outra vantagem seria o acesso da ouvidoria a informações sobre o resultado das apurações.

BANCO DE DENÚNCIAS

- Possibilita o tratamento de um volume significativo de denúncias, a exemplo das relacionadas a programas sociais do Governo Federal recebidas pela CGU, produzindo informações gerenciais e contribuindo para o planejamento das ações de controle.

- O registro das denúncias é estruturado em níveis de pergunta, conforme o assunto, permitindo assim a pesquisa por parâmetros estabelecidos pelas áreas de apuração, as chamadas trilhas. Há a possibilidade de notificação via e-mail quando estes ocorrerem.

BANCO DE DENÚNCIAS

ANÁLISE PRELIMINAR

APTA OU NÃO APTA

Denúncias não aptas são aquelas que, basicamente, não envolvem recursos federais ou se referem, exclusivamente, a irregularidades de competência para apuração de outros poderes ou outros entes federativos. Podem apresentar os seguintes motivos:

- Elementos insuficientes;
- Denúncia fora de competência da CGU;
- Duplicidade de denúncia;
- Perda de objeto;
- Denúncia já fiscalizada pela CGU;
- Decurso de prazo.

TELA INICIAL – campo de busca textual, que realiza pesquisa na base de dados

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

BUSCA AVANÇADA - consultas específicas, inclusive, de manifestações pendentes de análise.

A partir da seleção de “Registrar Denúncia”, o formulário passa a mostrar perguntas estruturadas em níveis. No caso da CGU, tais perguntas foram elaboradas em conjunto com as unidades de apuração. Tomando como exemplo uma denúncia de descumprimento de condicionalidades do Programa Bolsa Família, o registro seria assim:

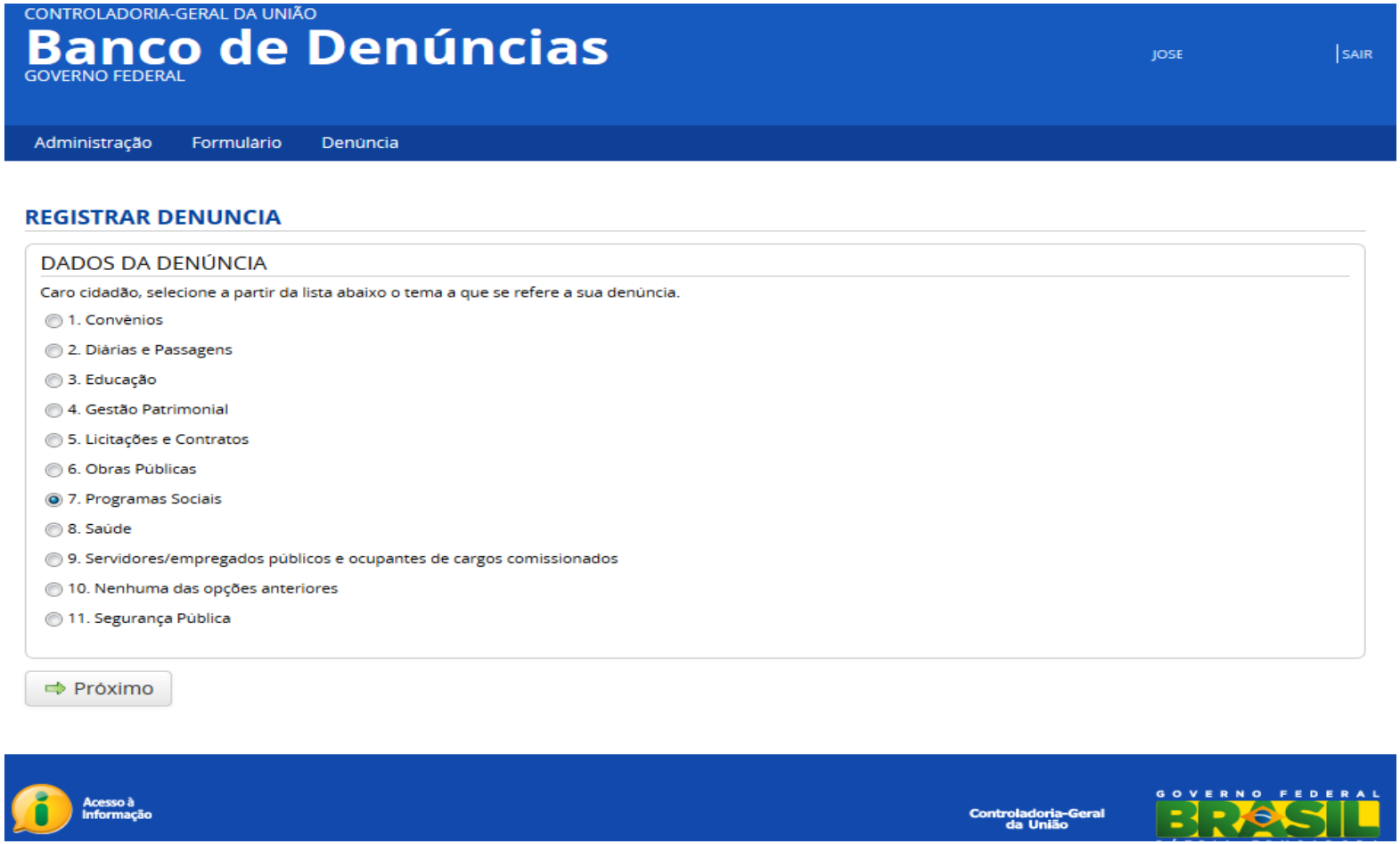

CGU Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Banco de Denúncias

GOVERNO FEDERAL

JOSE | SAIR

Administração | Formulario | Denúncia

REGISTRAR DENUNCIA

DADOS DA DENÚNCIA

7. Programas Sociais

Sua denúncia se refere a qual das áreas descritas abaixo?

- (•) 7.1. Bolsa Familia
- ( ) 7.2. IGD BOLSA FAMÍLIA
- ( ) 7.3. CRAS
- ( ) 7.4. CREAS
- ( ) 7.5. CONSELHOS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
- ( ) 7.6. Fundo de Amparo ao Trabalhador FAT
- ( ) 7.7. Minha Casa, Minha Vida
- ( ) 7.8. Programa de Aquisição de Alimentos PAA
- ( ) 7.9 PROJOVEM
- ( ) 7.10. PRONATEC
- ( ) 7.11. Restaurantes e Cozinhas Populares
- ( ) 7.12. Cisternas
- ( ) 7.13. Outros

⇦ Voltar | ⇨ Próximo

CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO

Banco de Denúncias

GOVERNO FEDERAL

REGISTRAR DENUNCIA

DADOS DA DENÚNCIA

7. Programas Sociais > 7.1. Bolsa Família

Por favor, detalhe o problema encontrado:

- ( ) 7.1.1. Famílias recebendo benefício do Programa indevidamente
- ( ) 7.1.2. Dificuldade de cadastramento de família pobre/extremamente pobre no Cadastro Único
- ( ) 7.1.3. Manipulação de informações do Cadastro Único por parte da prefeitura
- (•) 7.1.4. Descumprimento de Condicionalidade
- ( ) 7.1.5. Falta de oferta de serviços de saúde e educação pelo poder público
- ( ) 7.1.6. Falha de atuação da Instância de Controle Social
- ( ) 7.1.7. Outros

Voltar Próximo

A análise realizada pela equipe de ouvidoria fica registrada na coluna “Triagem”, onde também são anexadas as consultas efetuadas e indicada a área de apuração:

ATIVIDADE

7

JOGO EM GRUPO

Obrigado!

profoco

Programa de Formação Continuada em Ouvidoria

Ministério da Transparência e Controladoria-Geral da União
Ouvidoria-Geral da União